Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.502 - 20 de abril de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480350200012023

DECRETO Nº 23.966 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD CENTRO	15.001.15.451.0004.1088 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES DESPORTIVOS	4.4.90.51	754	132.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD CENTRO	15.001.15.451.0033.1713 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLORESTA FÓSSIL DE TERESINA-CAF	4.4.90.51	754	132.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

ID: 000480350200022023

DECRETO Nº 23.967 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.781 de 25 de julho de 2022 e 5.830 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD CENTRO	15.001.15.451.0004.1096 - AMPLIAÇÃO / REFORMA / CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	706	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Corrente na Fonte de Recurso: 706 – Transferência Especial da União-Recursos Vinculados no Valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

ID: 000480350200032023

DECRETO Nº 23.968. DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 175.567,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 175.567,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0050.2814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.46	500	175.567,00

Serviço Financeiro (Abril/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.302,00

TAXA SELIC (%).....13,75

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês)0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....*1*

Administração Direta.....*8*

Administração Indireta.....*18*

Comissão de Licitação.....*41*

Diário Oficial da Câmara.....*42*

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD CENTRO	15.001.04.122.0017.2074 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD CENTRO	3.3.90.92	500	69.966,00
SAAD CENTRO	15.001.04.122.0017.2074 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD CENTRO	4.4.90.52	500	105.601,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

ID: 000480350200042023

DECRETO Nº 23.969 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no valor de R$ 46.915,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 46.915,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	4.4.90.52	500	46.915,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.15.451.0012.2825 - ESTRUTURAR O POLO EMPRESARIAL NORTE	4.4.90.51	500	46.915,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 18 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

ID: 000480350200052023

DECRETO Nº 23.986, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Ronney Wellington Marques Lustosa
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Lopes Neto
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.502 - 20 de abril de 2023

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.04.20 17:01:57 -03'00'

Orgânica do Município, e ainda, com base na lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; no Decreto nº 23.308, de 8 de dezembro de 2022; e em atenção ao Ofício nº 826/2023-GAB-ETURB, constante no Processo Administrativo SEI nº 00081.000582/2023-67, resolve

EXONERAR,

a pedido, GIZELLY ARAGÃO TORRES, CPF nº 003.689.563-69, do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Médio), do Grupo de Trabalho vinculado a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, para atuar junto a Coordenação Especial de Regularização Fundiária e Supervisão de Regularização Fundiária – Centro/Norte, Sul, Leste, Sudeste e Rural, com sede na ETURB, com o objetivo de viabilizar a execução dos serviços técnicos necessários para a implementação das ações previstas na Política Municipal de Regularização Fundiária, com efeitos a partir de 06.04.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200062023

DECRETO Nº 23.988, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 23.964, de 17.04.2023, que exonerou CLEIDE SILVA MENESES, CPF nº 912.617.753-68, do cargo de Assessor Especial da SEMEST, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, permanecendo a mesma no cargo comissionado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200072023

DECRETO Nº 23.989, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 23.965, de 17.04.2023, que nomeou FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA AMORIM, CPF nº 656.983.633-15, para exercer o cargo de Assessor Especial da SEMEST, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200082023

DECRETO Nº 23.990, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

EXONERAR

FLÁVIO HENRIQUE ANTÃO ARRAES DE CARVALHO, CPF nº 429.209.903-06, do cargo de Assessor Especial da SEMEST, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200092023

DECRETO Nº 23.991, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

NOMEAR

JURACI JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, CPF nº 051.844.803-74, para exercer o cargo de Assessor Especial da SEMEST, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200102023

DECRETO Nº 23.996, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, resolve

EXONERAR

JANCIELLE SILVA SANTOS, CPF nº 067.887.493-02, do cargo de Diretor de Enfermagem (Hospital Mariano Castelo Branco), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200112023

DECRETO Nº 23.997, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, e no Decreto nº 20.721/2021, em razão do falecimento da servidora, resolve

REVOGAR,

a partir de 30.03.2023, a nomeação de FRANCISCA IARA DA SILVA MOUSINHO, CPF nº 386.657.943-87, no cargo de Diretor Geral - Unidade do Grupo II (Hospital Mariano Castelo Branco), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, constante no Decreto nº 20.721, de 11.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200122023

DECRETO Nº 23.998, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, resolve

NOMEAR

JANCIELLE SILVA SANTOS, CPF nº 067.887.493-02, para exercer o cargo de Diretor Geral - Unidade do Grupo II (Hospital Mariano Castelo Branco), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200132023

DECRETO Nº 23.999, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, resolve

NOMEAR

TAGILA ANDREIA VIANA DOS SANTOS, CPF nº 052.567.563-97, para exercer o cargo de Diretor de Enfermagem (Hospital Mariano Castelo Branco), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200142023

DECRETO Nº 24.000, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, resolve

EXONERAR

KASSIA JANNYS PIMENTEL CAVALCANTE, CPF nº 848.078.653-15, do cargo de Chefe de Gerência Administrativa do HUT (Serviço de Arquivo Médico e Estatística), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200152023

DECRETO Nº 24.001, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício no 67/2023-GAB-SEMCOM, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, com efeitos a partir de 19.04.2023:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA	CHEFE DE GABINETE	055.642.793-95	ESPECIAL
MARCELO PEREIRA CARDOSO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	013.345.153-44	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200162023

DECRETO Nº 24.002, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei

Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

EXONERAR

SALOMÃO DOS SANTOS PRADO, CPF nº 015.897.313-52, do cargo de Secretário Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, tendo este Decreto efeitos a partir de 19.04.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200172023

DECRETO Nº 24.003, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício no 67/2023-GAB-SEMCOM, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, com efeitos a partir de 19.04.2023:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
SALOMÃO DOS SANTOS PRADO	CHEFE DE GABINETE	015.897.313-52	ESPECIAL
ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	055.642.793-95	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200182023

DECRETO Nº 24.004, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

NOMEAR

SÉRGIO HENRIQUE DE SOUSA LOPES, CPF nº 428.630.663-15, para exercer o cargo de Secretário Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200192023

DECRETO N° 24.005, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, com modificações posteriores; no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, com modificações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 160/2023-GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.003322/2023-58,

DECRETA:

Art. 1º O art. 30, do Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, passa a vigorar com alteração do seu inciso I e revogação do inciso II, do seu § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 30

I - os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes da União e do Município de Teresina;
.....

§ 1º
.....

II - REVOGADO
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200202023

PORTARIA Nº 577/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, e, ainda, tendo em vista o que consta nos Ofícios de nos 620/2023, 746/2023, 747/2023 e 748/2023 – DGP-SEMCASPI, constantes nos Processos Administrativos SEI nos 00049.002527/2023-77, 00049.003094/2023-94, 00049.003096/2023-40 e 00049.003100/2023-29, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.03.2023:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ANTÔNIO MAYKEL ALVES DE BRITO	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	000.054.313-60	DAM-4
LILIAN GABRIELLA CASTELO BRANCO ALVES DE SOUSA	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	048.474.503-45	DAM-4
LAURECY BARROSO DA COSTA E SILVA	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	013.362.873-65	DAM-4
CIRO MATHEUS SILVA MUNIZ	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	075.003.523-44	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200212023

PORTARIA Nº 578/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR MARIA JAQUELINE DE LIMA GOMES, CPF nº 504.625.553-72, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Dep. Francisca Trindade – Água Mineral), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200222023

PORTARIA Nº 579/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 373.059.723-04, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Dr. Adelino Matos), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200232023

PORTARIA Nº 580/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR MARIA JAQUELINE DE LIMA GOMES, CPF nº 504.625.553-72, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Dr. Adelino Matos), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200242023

PORTARIA Nº 581/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 373.059.723-04, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Dep. Francisca Trindade – Água Mineral), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200252023

PORTARIA Nº 582/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR ANDRÉ COSTA CARDOSO, CPF nº 036.993.213-45, para exercer o cargo de Administrador de Mercado / Cemitério / Parque (A), Símbolo DAM-3, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD CENTRO. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200262023

PORTARIA Nº 583/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 1053/2023 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.004448/2023-08, resolve NOMEAR MIKAELE DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 037.969.343-74, para exercer o cargo de Secretária de Conselho (Conselho Tutelar VI), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 14.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200272023

PORTARIA Nº 584/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 1.885/2023/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.006491/2023-96, resolve EXONERAR JANDIRA DIAS DO NASCIMENTO GOMES, CPF nº 444.233.573-72, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, do CMEI Amélia Bevilaqua, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 03.03.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200282023

PORTARIA Nº 585/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 1.885/2023/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.006491/2023-96, resolve NOMEAR JANDIRA DIAS DO NASCIMENTO GOMES, CPF nº 444.233.573-72, para exercer o cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino de Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, do CMEI Santa Maria, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 03.03.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200292023

PORTARIA Nº 586/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 1.886/2023/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.019820/2022-86, resolve EXONERAR LÍLIA CRISTIANA LOPES DE CARVALHO, CPF nº 439.656.793-68, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental

e CMEI de 06 a 10 turmas, do CMEI Recanto dos Pássaros, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 10.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200302023

PORTARIA Nº 587/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 1.886/2023/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.019820/2022-86, resolve NOMEAR LÍLIA CRISTIANA LOPES DE CARVALHO, CPF nº 439.656.793-68, para exercer o cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, do CMEI Padre Pedro Balzi, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 10.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200312023

PORTARIA Nº 588/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR JURACI JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, CPF nº 051.844.803-74, do cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200322023

PORTARIA Nº 589/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR FLÁVIO HENRIQUE ANTÃO ARRAES DE CARVALHO, CPF nº 429.209.903-06, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200332023

PORTARIA Nº 590/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, resolve EXONERAR MARIA HELENA MARCELA GOMES CALAND, CPF nº 054.054.483-38, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Dois Irmãos), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200342023

PORTARIA Nº 591/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, resolve NOMEAR ANTÔNIO JORDÃO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 078.592.113-35, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Dois Irmãos), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350200352023

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 23.895 DE 04 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. Nº 3.495, DE 11 DE ABRIL DE 2023) No Decreto Nº 23.895 DE 04 DE ABRIL DE 2023, que "Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). " Especificamente Art. 1º: ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 23.895 DE 04 DE ABRIL DE 2023. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.04.126.0017.1922 - REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PDTIC DA SECRETARIA	4.4.50.52	500	30.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	4.4.50.52	500	100.000,00
SEMCASPI	12.001.14.422.0001.2048 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS	4.4.50.52	500	50.000,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2049 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	4.4.50.52	500	160.000,00
SEMCASPI	12.001.08.331.0001.2172 - RESTAURANTE POPULAR	4.4.50.52	500	20.000,00

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.04.126.0017.1922 - REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PDTIC DA SECRETARIA	4.4.50.52	500	360.000,00

LEIA-SE Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.04.126.0017.1922 - REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PDTIC DA SECRETARIA	4.4.90.52	500	30.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	4.4.90.52	500	100.000,00
SEMCASPI	12.001.14.422.0001.2048 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS	4.4.90.52	500	50.000,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2049 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	4.4.90.52	500	160.000,00
SEMCASPI	12.001.08.331.0001.2172 - RESTAURANTE POPULAR	4.4.90.52	500	20.000,00

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.04.126.0017.1922 - REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PDTIC DA SECRETARIA	4.4.50.52	500	360.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 18 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO Secretário Municipal de Finanças

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470350200362023

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023. Processo nº 00047.001116/2023-56. Portaria de instauração nº 063/2023/SEMCASPI, de 17.04.2023, publicada no DOM nº 3.499, de 17.04.2023. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, instituída por meio da Portaria nº 01/2023-PGM/Corregedoria, de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439 de 16.01.2023, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Município de Teresina – PI, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante e consubstanciado no art. 165, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.138/1992, RESOLVE: 1. CITAR, pelo presente edital, a servidora JÓRCIA SOARES DA SILVA SANTANA, brasileira, casada, RG 2.095.500-PI, CPF 945.809.953-68, Técnico de Nível Superior-Saúde/Social–Psicóloga, matrícula 47944, lotada no CRAS Sul III-Promorar, com endereço residencial na Rua 15 de Novembro, Morada Nova II, Q-14, Bl-01, Ap 103, Lourival Parente, CEP 64022-350, Teresina-PI; contudo, não localizada no endereço residencial indicado na sua ficha funcional, nem no endereço profissional, se encontrando, portanto, em local incerto e não sabido, que, por determinação da Portaria de instauração nº 063/2023/SEMCASPI, de 17.04.2023, publicada no DOM nº 3.499, de 17.04.2023, lhe foi atribuída a qualidade de investigada no Processo Administrativo Disciplinar nº 00047.001116/2023-56, instaurado para apurar denúncias de prática de supostas irregularidades funcionais consistente, em tese, em ABANDONO DE CARGO E INASSIDUIDADE HABITUAL, capituladas nos Arts. 146 e 147, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como em VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS, previstos nos Art. 4º, incisos I, II, III e IX; e Art. 128, incisos I, III e X; todos do mesmo Estatuto Municipal, conforme consta nos documentos dos autos do processo administrativo acima mencionado. 2. NOTIFICÁ-LA para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer à sala da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, situada na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2341, bairro Fátima, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 00047.001116/2023-56 a que responde, sob pena de revelia. 3. CIENTIFICÁ-LA de que os trabalhos da presente Comissão seguirão independentemente de seu comparecimento. 4. PUBLIQUE-SE. Teresina, 20 de abril de 2023. José Luizilo Frederico Júnior, Procurador do Município (Presidente da CPIA).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420350200372023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca a seguinte classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 e Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterados pelo Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final de Homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina – através da PORTARIA Nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, com prazo de validade prorrogado até 18.08.2021, através da Portaria 1.100/2019, de 17.06.2019, publicada no DOM 2.550, de 26.06.2019, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021,com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022, nomeada para exercer o cargo abaixo especificado, através da Portaria 562/2023, publicada no DOM 3.500, de 18.04.2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do e-mail concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3229-0037, 99436-1710, e 99490-5206 (WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO: FRANCISCA NAIARA OLIVEIRA HOLANDA/ CPF: 992.582.773-68. Teresina (PI), 19 de Abril de 2023. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430350200382023

PORTARIA SEMF/CEO Nº 058/2023. Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMF	5.000,00	5.000,00
TOTAL	**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 19 de abril de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 19 de abril de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.


Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 149

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES			
Número	Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número	Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830	07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM			0	RED	SUP	Redução	0,00	5.000,00
Dotação Orçamentária (751) - 08001.04122001 7.2027.339030.1500100												
			3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	5.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (747) - 08001.04122001 7.2027.339014.1500100												
										Total Empresa	5.000,00	5.000,00

ID: 000430350200392023

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 059/2023 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
CÂMARA MUNICIPAL	70.000,00	70.000,00
SEMEC	84.097,00	84.097,00
SAAD SUL	109.560,00	109.560,00
ETURB	200.000,00	200.000,00
FMS	300.000,00	300.000,00
FMS	300.000,00	300.000,00
FMS	300.000,00	300.000,00
FMS	300.000,00	300.000,00
FMS	300.000,00	300.000,00
SMPM	14.000,00	14.000,00

SEMDEF	90.000,00	90.000,00
TOTAL	**2.067.657,00**	**2.067.657,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 20 de abril de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 20 de abril de 2023. ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 3

Empresa: Câmara Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	70.000,00
Dotação Orçamentária (24) - 01001.011220028.2315.319013.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	70.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (30) - 01001.011220028.2315.319007.1500100										
								Total Empresa	70.000,00	70.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 150

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	84.097,00
Dotação Orçamentária (356) - 09001.12361009.2611.339030.1552115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	84.097,00	0,00
Dotação Orçamentária (1048) - 09001.1236100S9.2b11.339092.1552115										
								Total Empresa	84.097,00	84.097,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 31

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	109.560,00
Dotação Orçamentária (57) - 16001.154510004.1624.449051.1754604										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	109.560,00	0,00
Dotação Orçamentária (93) - 16001.154510004.1624.449092.1754604										
								Total Empresa	109.560,00	109.560,00

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 24

Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	200.000,00
Dotação Orçamentária (25) - 20001.154610004.1724.449051.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	200.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (24) - 20001.154510004.1724.449039.1500100										
								Total Empresa	200.000,00	200.000,00

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 36

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	300.000,00
Dotação Orçamentária (108) - 22002.103020015.2446.339037.1600115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (258) - 22002.103020015.2446.339040.1600115										
								Total Empresa	300.000,00	300.000,00

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 37

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	300.000,00
Dotação Orçamentária (99) - 22002.103020015.2448.339039.1600115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (259) - 22002.103020015.2448.339040.1600115										
								Total Empresa	300.000,00	300.000,00

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 38

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	300.000,00
Dotação Orçamentária (130) - 22002.103020015.2449.339092.1600115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (260) - 22002.103020015.2449.339040.1600115										
								Total Empresa	300.000,00	300.000,00

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 39

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	300.000,00
Dotação Orçamentária (72) - 22002.103020015.2571.339092.1600115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (261) - 22002.103020015.2571.339040.1600115										
								Total Empresa	300.000,00	300.000,00

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 40

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	300.000,00
Dotação Orçamentária (73) - 22002.103020015.2572.339030.1600115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (262) - 22002.103020015.2572.339040.1600115										
								Total Empresa	300.000,00	300.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 151

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	14.000,00
Dotação Orçamentária (816) - 31001.041220017.2236.339092.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	14.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (426) - 31001.041220017.2236.339037.1500100										
								Total Empresa	14.000,00	14.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 152

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	90.000,00
Dotação Orçamentária (347) - 29001.061820001.2759.449052.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	90.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1049) - 29001.061820001.2759.339039.1500100										
								Total Empresa	90.000,00	90.000,00

ID: 000430350200402023

PORTARIA GSF Nº 059/2023, 20 DE ABRIL DE 2023. DESIGNAR a nomeação de novo Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato nº 001/2022, celebrado entre a Empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63, destinado ao atendimento finalidades da Secretaria Municipal de Finanças- SEMF. O SECRETÁRIO Admilson Brasil Lustosa Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I- DESTITUIR da função de Gestor do Aditivo 002/2023 do Contrato nº 001/2023, celebrado entre o Município de Teresina e a Empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63, através da Secretaria Municipal de Finanças- SEMF, da função de Gestor do Contrato a servidor ROBET RIOS MAGALHÕES, Secretário Municipal de Finanças - SEMF; da função de Fiscal Titular a servidora MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO VASCONCELOS, Secretária de Gabinete- SEMF; e da função de Fiscal Substituta a servidora ROSÂNGELA MARIA GOMES BRITO, Gerente Administrativa- SEMF. II- DESIGNAR Aditivo 002/2023 do Contrato nº 001/2022, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63, através da Secretaria Municipal de Finanças- SEMF, como Gestor Titular a servidora Luciana Gonçalves Veras e Silva, Gerente executiva de administração, Matrícula 104455, CPF: 393.978.153-34; como Gestor Suplente o servidor Emerson Alves dos Santos Silva, Chefe da Divisão de Compras, Matrícula 091406, CPF: 010.229.063-64; como Fiscal Titular a servidora Jeyciara da Silva Araújo, Chefe da Gerência Executiva, CPF: 054.708.883-39, Matrícula 78253; e como Fiscal Substituta a servidora Paula Nayara Monteiro Sousa, Chefe da Divisão- Divisão de Pessoal SEMF, CPF:063.801.453.03, Matrícula 99719. Aditivo: 002/2023-SEMF. SEI Nº 00043.012613/2022-46. CONTRATO: Empresa SERVFAZ Serviço de Mão de Obra. OBJETO: Locação de mão de obra (Lote 03, 18 e 19). Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022. Vigência: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e nas condições impostas pelo art. 57, II e § 2º da Lei nº 8666/97. III- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário do Município de Teresina. Teresina/PI, 20 de março de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440350200412023

PORTARIA Nº 204/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.001245/2023-21, RESOLVE: I - DESIGNAR o(a) servidor(a) TAINARA ARAÚJO FEITOSA, Apoio à Gerência de Educação Infantil, Matricula nº 51470, lotado(a) na Gerência de Educação Infantil-GEI da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 031/2023/SEMEC/PMT (id SEI 6903147), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.940/0001-97; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 17 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440350200422023

PORTARIA Nº 205/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.001245/2023-21. RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Portaria para Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos contratos nele indicados, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II - DESIGNAR suplente(s) do(s) servidor(es) indicados para a referida Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), que deverá(ão) substituir os titulares em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 17 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. ANEXO DA PORTARIA 205/2023/GAB/SEMEC. • Nº do Contrato: 031/2023/SEMEC/PMT; Contratado(a): BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 05.263.940/0001-97; Objeto: aquisição de exemplares dos livros da Educação Infantil Projeto Mitanga Integrado - Meu Primeiro Livro e Vamos Trabalhar Integrado - Caderno - Infantil 1, visando atender a todos os alunos matriculados na Educação Infantil no Maternal II; • Fiscal Designado: Pedrina Daiane Tomaz Andrade, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 55150, Cargo: Coordenação de Alfabetização, Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental; • Fiscal Designado: Gilda Mary Ibiapina de Oliveira, Condição de Fiscal: Suplente, Matrícula: 3982, Cargo: Apoio à Gerência de Ensino Fundamental, Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental; • Fiscal Designado: Rita Pires Veloso Barbosa, Condição de Fiscal: Suplente, Matrícula: 4785, Cargo: Apoio à Gerência de Ensino Fundamental, Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440350200432023

PORTARIA Nº 206/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOANA PESSOA DOS SANTOS FILHA, matrícula nº 95954, na E.M. PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA e E.M. CORONEL PEDRO BORGES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 13 de abril até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440350200442023

PORTARIA Nº 207/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI-SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.001248/2023-37, RESOLVE: I - DESIGNAR o(a) servidor(a) GILDENYS DIAS LIMA CUNHA, Coordenadora, Matrícula nº 49889, lotado(a) no Núcleo de Tecnologia Educacional de Teresina (NTHE) da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 032/2023/SEMEC/PMT (id SEI 6903681), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.940/0001-97; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 18 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440350200452023

PORTARIA Nº 208/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.001248/2023-37. RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Portaria para Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos contratos nele indicados, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II - DESIGNAR suplente(s) do(s) servidor(es) indicados para a referida Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), que deverá(ão) substituir os titulares em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 18 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. ANEXO DA PORTARIA 208/2023/GAB/SEMEC. • Nº do Contrato: 032/2023/SEMEC/PMT; Contratado(a): Brasil Nordeste Ltda, CNPJ nº 05.263.940/0001-97; Objeto: aquisição de exemplares dos Cadernos de Caligrafia para Educação Infantil, “Essa mãozinha vai longe - Caligrafia”, quais sejam “Essa Mãozinha vai Longe - Caligrafia Infantil 2 - 4 anos” e “Essa Mãozinha vai Longe - Caligrafia Infantil 3 - 5 anos” junto à empresa BRASIL NORDESTE LTDA, para auxiliar, de forma ainda mais afetiva, o processo de ensino e aprendizagem das crianças matriculadas no Primeiro e Segundo Período da Rede Pública Municipal de Ensino. • Fiscal Designado: Marinalva da Costa Pereira de Sena; Condição de Fiscal: Titular; Matrícula: 55154; Cargo: Gerente de Educação Infantil; Unidade de Lotação: Gerência de Educação Infantil. • Fiscal Designado: Arlene Silva de Oliveira; Condição de Fiscal: Suplente; Matrícula: 4747; Cargo: Apoio na Coordenação de Alfabetização; Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental. • Fiscal Designado: Pedrina Daiana Tomaz Andrade; Condição de Fiscal: Suplente; Matrícula: 55150; Cargo: Coordenação de Alfabetização; Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440350200462023

PORTARIA Nº 209/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FELIPE PEREIRA E SILVA, matrícula nº 78898, na E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR e E.M. AREIAS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 17 de abril até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de abril de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440350200472023

PORTARIA Nº 210/2023/GAB/SEMEC. Institui Comissão de Organização e Seleção de Estagiários da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina e

dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto n° 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar n° 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 11.788/2008; CONSIDERANDO a necessidade de vagas a serem preenchidas por estagiários com o objetivo de capacitação dos estudantes para a vida profissional, bem como o desenvolvimento social no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. RESOLVE. Art. 1º Instituir Comissão Interna de Organização e Seleção de Estagiários da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

ORD	CPF	COMISSÃO
1	453.927.XXX-XX	FERNANDO NUNES DOS SANTOS
2	603.192.XXX-XX	ALASSAN DA SILVA
3	029.282.XXX-XX	AMANDA KÁRDIA DE OLIVEIRA
4	009.124.XXX-XX	CID ROSBEG ANDRADE DE CARVALHO
5	247.913.XXX-XX	DUCILIA PORTO ROSA
6	454.177.XXX-XX	KARINA MAYRA MENDES DA SILVEIRA
7	015.728.XXX-XX	TAYANA PASSOS SILVA
8	207.995.XXX-XX	YÊDA BARBOSA DE SOUSA NOGUEIRA

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Interna de Organização e Seleção de Estagiários a adotar todas as providências necessárias à realização do processo seletivo, nos termos legais. Parágrafo único. A Comissão Interna deverá manter estreita articulação com as Subcomissões Avaliadoras, devendo prestar todas as informações sobre o processo seletivo. Art. 4º O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Documento assinado eletronicamente por Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação, em 20/04/2023, às 10:12, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

ID: 000440350200482023

PORTARIA Nº 211/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, KARINE DA SILVEIRA JERICO VIEIRA, matrícula nº 38388, na E.M. CACIMBA VELHA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 18 de abril até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de abril de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460350200492023

PORTARIA N° 07/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 04/2023, provenientes do Pregão Eletrônico N° 156/2022 - SEMA/PMT, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral em copo de 200ml e galão de 20L, para o melhor funcionamento desta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLAN. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e CONSIDERANDO a maior eficiência na execução dos contratos celebrados pela SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° Designar ROSIANE DE CASTRO BEZERRA VASCONCELOS, inscrita sob o CPF: 984.860.983-00 como Fiscal do Contrato nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral em copo de 200ml e galão de 20L. Art. 3° O Fiscal do referido Contrato exercerá sua atividade enquanto perdurar a vigência do Contrato. Art. 4° O Fiscal do referido Contrato desempenhará sua atividade sem receber nenhum valor a título de remuneração. Teresina, 20 de abril de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370350200502023

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01-2023-SEMAM. Processo Administrativo nº 00046.003557/2022-65. Trata-se da justificativa do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGDS, inscrita no CNPJ:01.019.517/001-95, que atua na promoção da educação, cultura e assistência social no âmbito do município de Teresina-PI. OBJETO: Execução do projeto EDUCAÇÃO-AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE: "2ª EDIÇÃO DO ENTRE RIOS". VALOR: R$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 14001.15451.0046.7124 - Identificação da Dotação Ações e Serviços para o Meio Ambiente com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – SEMAM; Conta Despesa: 335043 – Subvenções Sociais; Fonte: 15001100 – Recursos não Vinculados de Imposto – Geral. VIGÊNCIA: Início previsto: 30/04/2023 Término: 28/05/2023. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM informa que procederá com o chamamento público dispensado de nº 05/2023.A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva n° 05/2023 do Vereador Venâncio, em conformidade aos dispositivos legais. Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2º, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, sem a realização de Chamamento Público. Teresina-PI, 20 de abril de 2023. Assinatura: Luís André de Arruda Mont'Alverne – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780350200512023

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.003335/2022-45 . RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR. PARCERIA A SER FIRMADA ENTRE A SEMEL E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 02/2023, PROPOSTA PELO VEREADOR CAPITÃO ROBERVAL QUEIROZ. A PRINCÍPIO O CHAMAMENTO PÚBLICO É OBRIGATÓRIO PARA CELEBRAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. TODAVIA, REFERIDA LEI TRAZ ALGUMAS EXCEÇÕES EM QUE PODERÁ HAVER A DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO, CONFORME SEUS ART. 29, 30 E 31. O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DIZ RESPEITO A FORMALIZAÇÃO DE UM TERMO DE FOMENTO ENTRE A SEMEL E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ, EM QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, UMA VEZ QUE ENVOLVE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PREVISÃO LEGAL NO ART. 29 DA LEI FEDERAL 13.019/2014, DESTINADA À OSC PARA DESENVOLVER O EVENTO FESTIVAL "THE QUERO BEM" 2° EDIÇÃO, QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER EXPERIÊNCIAS DE NOVOS HÁBITOS SAUDÁVEIS, CULTURA E DIVERSÃO, ATRAVÉS DE PALESTRAS E FEIRAS POR MEIO DE AÇÕES FESTIVAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TERESINA, A SER EXECUTADO CONFORME

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE NÃO SE COGITA DA FALTA DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESENTE PARCERIA, EIS QUE DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE FINALIDADES ÍNSITAS AO SETOR DA CULTURA, SAÚDE E ESPORTE. ANALISADA A QUESTÃO, E OBSERVADOS TODOS OS REQUISITOS E FORMALIDADE LEGAIS IMPOSTOS NAS LEIS, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA ORA PRETENDIDA. ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023. SIGNATARIO: RENATO PIRES BERGER.

Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

ID: 000350350200522023

TERMO ADITIVO Nº 07/2023 AO CONTRATO Nº 12/2016. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST, E A EMPRESA LUAUTO IMÓVEIS LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE POR SR. ANTÔNIO LUIS RAMOS DE RESENDE JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 201.718.203-63 E MARIA HELENA DO MONTE RESENDE, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF Nº 394.873.503-49. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035.000291/2022-42. OBJETO: CONSTITUI OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 12/2016 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO DO PROJETO CALÇADÃO DA PAISSANDU. VALOR: MENSAL DE R$ 18.480,32 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). ESTIMATIVA ANUAL DE R$ 221.763,84 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). FONTES DE RECURSOS - PROGRAMÁTICA 35001.11334.00071508 – PROJETO SINERGIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500.100 – RECURSOS ORDINÁRIOS – TESOURO - PMT. DATA DA ASSINATURA EM 18 DE ABRIL DE 2023. VIGÊNCIA: DE 19/04/2023 A 19/04/2024. SIGNATÁRIOS: MAURA SOBREIRA ASSUNÇÃO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST E ANTÔNIO LUIS RAMOS DE RESENDE JÚNIOR – CPF: 201.718.203-63 (CONTRATADA).

ID: 000350350200532023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. A Prefeitura de Teresina, através da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução do Projeto Capacitação e Feiras de Microempreendedores SEMEST, para a oferta Cursos de capacitação nas áreas de Marketing, Gestão e Finanças e feiras de negócios para a demonstração dos trabalhos desenvolvidos nos cursos pelo público cadastrado e atendido pela SEMEST, visando à promoção de emprego e renda na cidade de Teresina, de forma profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, além de estabelecer um canal de compra e venda, entre os microempreendedores e a população em geral, oferecendo uma experiência de negócios que permitirá ao público conhecer e valorizar a cultural local. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 22/05/2023, às 10:00 horas, na sala da Assessoria Técnica da SEMEST, localizada na Av. Campos Sales, nº 1292, Centro (Sul), Município de Teresina. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmt.pi.gov.br/documentos/editais/. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/04/2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	DE 24/04/23 ATÉ 12/05/2023
DATA FINAL PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	17/05/2023
SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	22/05/2023
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	25/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	26/05/2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	DE 29/05/23 ATÉ30/05/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/06/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/06/2023
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	A PARTIR DE 05/06/20223

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data. 1.1 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser protocoladas na sede da SEMEST, e dirigidas a Comissão de Chamamento Público desta Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina, o protocolo deverá ser durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, que se inicia às 08:00h e se encerra às 13:00h, do dia 24/04 até 12/05/2023. 1.2 Não será admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail. 1.3 No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica. 1.4 A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1. 1.5 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público. 2. DO OBJETO: Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria, cuja finalidade é a execução do Projeto Capacitação e Feiras de Microempreendedores SEMEST, para a oferta Cursos de capacitação nas áreas de Marketing, Gestão e Finanças e feiras de negócios para a demonstração dos trabalhos desenvolvidos nos cursos pelo público cadastrado e atendido pela SEMEST, visando à promoção de emprego e renda na cidade de Teresina, de forma profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, pelo prazo de 3 (três) meses. 2.1 São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes: a) Ação operacional de desenvolvimento profissional nas áreas de Marketing; Cursos de Marketing Digital e utilização de novas ferramentas, na área de Gestão de Negócios; Cursos de Gestão de Pequenos Negócios, Gestão Administrativa de Pequenos Negócios, Gestão de Compras de Pequenos Negócios, e na área de Finanças; Cursos de Finanças para Pequenos Negócios, Planejamento Financeiro para Pequenos Negócios e Gestão de caixa para Pequenos Negócios; b) Após os cursos serem ministrados deve ser realizada uma feira para a apresentação dos trabalhos e dos novos profissionais capacitados a comunidade com a participação de empresários da região, como forma de interação entre eles e as pessoas que foram capacitadas Executar. 3. DA JUSTIFICATIVA: A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina não possuir a estrutura física para a execução dos cursos nas áreas de Marketing; Cursos de Marketing Digital e utilização de novas ferramentas, na área de Gestão de Negócios; Cursos de Gestão de Pequenos Negócios, Gestão Administrativa de Pequenos Negócios, Gestão de Compras de Pequenos Negócios, e na área de Finanças; Cursos de Finanças para Pequenos Negócios, Planejamento Financeiro para Pequenos Negócios e Gestão de caixa para Pequenos Negócios e da feira de exposição, sendo que existe uma alta demanda para os mesmos por parte dos munícipes que residem em Teresina, na data da publicação deste Edital, e com relação à ação destinada a suprir a demanda existente, no sentido de gerar emprego e renda. 4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO: O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$200.000,00 (Duzentos mil reais). 4.1 Os valores a serem repassados conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho _____; Fonte de Recursos _____; Natureza da Despesa _____. Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela SEMEST, sendo o total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as seguintes metas:

PÚBLICO BENEFICIADO POR ATIVIDADE		
ÁREA	MODALIDADE / CURSO	ALUNOS A SEREM CAPACITADOS
MARKETING	MARKETING DIGITAL	50 ALUNOS
MARKETING	UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS	50 ALUNOS
GESTÃO DE NEGÓCIOS	GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS	50 ALUNOS
GESTÃO DE NEGÓCIOS	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA PEQUENOS NEGÓCIOS	50 ALUNOS
GESTÃO DE NEGÓCIOS	GESTÃO DE COMPRAS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS	50 ALUNOS
FINANÇAS	FINANÇAS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS	50 ALUNOS
FINANÇAS	PLANEJAMENTO FINANCEIRO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS	50 ALUNOS
FINANÇAS	GESTÃO DE CAIXA PARA PEQUENOS NEGÓCIOS	50 ALUNOS
TOTAL		400 ALUNOS

5. DOCUMENTAÇÃO, DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 5.1 Do Conteúdo e da forma de apresentação da proposta. 5.1.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. 5.1.2 O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST de qualquer responsabilidade civil ou penal. 5.1.3 A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. 5.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. 5.1.5 A Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. 5.1.6 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do Anexo III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos. 5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Originais e cópia para ser conferida por servidor da administração municipal; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. 5.1.8 Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. 5.1.9 Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. 5.2 Da Documentação: 5.2.1 Para celebrar parceria com a Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas no artigo 31 do Decreto Municipal no 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014; II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, doisanos com cadastroativo; III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União– CND Conjunta RFB/PGFN; IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; VIII – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil; X – Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal no 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei no 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização de a Sociedade Civil apresentar declaração deque: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima; XI - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; XII – Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto; XIII– Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II; XIV - As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 11/05/2023, às 8:00h, para recebimento, e as 10:00h para abertura das propostas, pela Comissão de Chamamento Público, sito à Avenida Campos Sales, 1292, Município de Teresina, Piauí. 5.2.2 Local E Forma De Apresentação Da Proposta. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, bem como na Assessoria Técnica desta SEMEST, localizada à Avenida Campos Sales, 1292, Município de Teresina, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis. 5.2.3 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
ENVELOPE DE PROPOSTA
NOME DA PROPONENTE:_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

5.2.4 O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto; d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. 5.2.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. 5.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. 6. DAS VEDAÇÕES: Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as Organizações da Sociedade Civil que: a) O objeto social não se relacione com as características deste Edital; b) Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; c) Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; d) Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: - Omissão no dever de prestar contas; - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; - Ocorrência de danos ao erário; - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. 7. DOS VALORES No valor do repasse, conforme item 4 deverá está previsto as despesas relativas à realização das propostas contempladas e deverá ser exatamente igual ao valor estipulado no projeto. 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de

Chamamento Público, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. 8.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 8.2. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de capacitação da SEMEST, do Plano de Trabalho (do Termo de Colaboração) deste Edital, (do programa ou da ação) em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência no item 4 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro no item 8.3 letra c, que levam em consideração o artigo 27 da Lei no 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal: 8.3 Da Análise E Seleção Das Propostas Apresentadas: 8.3.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal no 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas; Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada. IMPORTANTE: a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente; b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas; c) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro que segue:

ETAPA	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	1.1 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/ MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		1.2 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20 PONTOS
	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.1 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL. - NÃO É COMPATÍVEL = 0PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.2 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS. - NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO = 0 PONTO; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA, COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.3 A METODOLOGIA APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ ATIVIDADES. - NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA = 0 PONTO; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL / MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.4 O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS/AÇÕES DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.5 A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. - NÃO APRESENTA CAPACIDADE = 0 PONTO; - CAPACIDADE RAZOÁVEL/ MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
	TOTAL		50
	3. ANÁLISE CONDIÇÕES ARTICULAÇÃO IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1 A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL. - NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS = 0 PONTO; - INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 1 A 5 PONTOS; -INDICA PARCERIAS QUE GARANTEM A MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.2 A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA. - NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO / DIAGNÓSTICO = 0 PONTO; - APRESENTA LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO. - NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO = 0 PONTO; - APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS;	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		30
	TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO		100

8.3.2 Critério De Desempate: Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta. 8.3.3. Serão eliminadas as propostas que: a) tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos; b) recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; c) esteja em desacordo com este Edital. 8.3.4 Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. d) Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. 8.3.5 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 4 deste edital. 9 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO: O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 9.1 Da sessão pública: A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento: a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública; b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública; c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública; d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital; e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital. 9.2. Dos Recursos: a) As Organização da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, conforme artigo 23 do Decreto Municipal no.16.802/17, conforme segue: Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da

publicação da decisão. § 1o Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final. § 2o Os recursos serão apresentados por meio de ofício e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria. Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e preferencialmente plataforma eletrônica do Sistema de Parceria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção; b) Os recursos e as contra-razões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da SEMEST, sito à Avenida Campos Sales, 1292, Município de Teresina, Piauí; c) Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo; d) A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contra-razões de recurso, no prazo de dois dias, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso. e) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contra-razões deverão ser encaminhados ao Secretário da SEMEST para decisão final, no prazo de dois dias, da qual não caberá novo recurso; f) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. 9.3. Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De Seleção: a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção; b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público; c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. 10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA: A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da SEMEST, sito à Avenida Campos Sales, 1292, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de cinco dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2o, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: 10.1. De regularidade jurídica: a) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei no 13.019/2014; b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. 10.2. De regularidade fiscal e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano; b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ; c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões; d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. 10.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; 10.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: a) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; b) Relatório de atividades desenvolvidas; c) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; e) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; f) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a. Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; II. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses prevista em lei especifica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e III. Disponha de capacidade técnica e operacional para execução de parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento de seu objeto. Parágrafo Único – A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver; g) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; h) Prêmios locais ou internacionais recebidos; i) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou j) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública; 10.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; 10.6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei no 13.019/2014; 10.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; 10.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO; 10.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver; 10.10. No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; 10.11. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação,sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; 10.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve; 10.13. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria 10.13.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei no 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes. 10.13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. 10.13.3. Da aprovação do Plano de Trabalho: Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. 10.14. Dos pareceres técnico e jurídico: Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. 10.15. Da convocação para celebração da parceria: Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de cinco dias, sob pena de desistir do direito de celebração da parceria. 10.16. Da convocação da segunda colocada. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 10.17. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, será-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. 10.18. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos neste Edital. 11. DAS PENALIDADES: 11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei no 13.019/2014 e com a legislação municipal, a

Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei. 12. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA: 12.1. O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a dois meses, não permitida a prorrogação ou renovação. 12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos: a) Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes término do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e b) De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. Teresina (PI) 20 de abril de 2023. Maura Sobreira Assunção, Secretária Municipal de Economia Solidária de Teresina.

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a)_____, estabelecido à Rua/Av. _____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____/PI, CEP nº _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro também, que a (nome da OSC) dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria. Para maior clareza, firmo o presente.

_____/PI, _____/_____/_____

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, de__ de 2023.
À Secretaria Municipal de Economia Solidária - SEMEST
COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____
/20____
Através do presente, o Sr. _____, representante legal da_____, CPF nº _____, residente na_____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº _____. Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº _____.
Atenciosamente,

RG:
ENDEREÇO:
CNPJ:

ANEXO III - PROPOSTA

1– DADOS GERAIS DO PROPONENTE		
NOME:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP	
TELEFONES:	E-MAIL DA INSTITUIÇÃO	
CIDADE:	UF:	
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
NOME:		
Nº DO CPF	Nº DO RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:		
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:	TELEFONES:	
E-MAIL:	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
NOME:		
ÁREA DE FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	
ENDEREÇO:		
	CEP	
BAIRRO:	TELEFONE DO TÉCNICO:	
E-MAIL DO TÉCNICO	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (INDICAR SE EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO. SE HOUVER INCLUIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).		
NOME	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
DESCREVER A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DA SUA FUNDAÇÃO: BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SUGERE INFORMAR A DATA DE CRIAÇÃO, DIRETRIZES DA OSC, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ASSOCIADOS, PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO OS RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTE); INFORMAR QUAIS PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU, OS OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS, PERÍODO EM QUE OCORRERAM, AS FONTES FINANCIADORAS E OS VALORES INVESTIDOS, BEM COMO AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES, SE HOUVER; DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, SE HOUVER. SISTEMATIZAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS APROVADOS EM CONVÊNIOS ANTERIORES OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CONVENENTES, SE HOUVER. ELENCAR QUAIS OS BENS QUE A ENTIDADE DISPONIBILIZA (SEDE PRÓPRIA, CARRO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TERRENOS), SE HOUVER.		
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA		

6.1 – ÁREA A QUE CONCORRE:				
ÁREA 1 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>				
ÁREA 2 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>				
ÁREA 3 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>				
6.2 – TITULO DA PROPOSTA:				
6.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BREVE DESCRIÇÃO, CLARA E OBJETIVA, DA SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA MELHORAR/MINIMIZAR, QUAIS SERÃO AS AÇÕES PARA FINANCIAMENTO COM OS RECURSOS SOLICITADOS E OS RESULTADOS ESPERADOS):				
6.4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (DEVE EXPOR OS ARGUMENTOS E AS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES PROPOSTAS, INDICANDO COMO IRÁ CONTRIBUIR PARA A MUDANÇA DA SITUAÇÃO PROBLEMA APRESENTADA.				
6.5 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:				
6.6 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):				
6.7 – META DE ATENDIMENTO:				
– PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: INÍCIO: / / TÉRMINO: / /				
– METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA (DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS):				
– CAPACIDADEINSTALADA				
– EQUIPE DE PROFISSIONAIS PERMANENTE DA OSC (INFORMAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA).				
7.2 NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA ENTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO	
7.3–ESTRUTURA FÍSICA				
() PRÓPRIA	() CEDIDA	() ALUGADA	() OUTROS	
7.4– INSTALAÇÕES FÍSICAS (INFORMAR O NÚMERO DE CÔMODOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO E QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS EM CADA ESPAÇO):				
CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO		
7.5 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (INFORMAR OS TIPOS E A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO QUE PODERÃO SER UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO)				
TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE			
8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA				
8.1 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (INDICAR SE AS AÇÕES/ATIVIDADES TERÃO CONTINUIDADE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE TERMO OU QUAIS ESTRATÉGIAS SERÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES/ATIVIDADES):				

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO		TÉRMINO
10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
NATUREZA DA DESPESA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				TOTAL (R$)	
3190.11	PESSOAL					
3390.14	DIÁRIAS					
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO					
3390.31	PREMIAÇÕES					
3390.33	PASSAGENS					
3390.35	CONSULTORIAS					
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA					
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					

3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL		

2.1.1 – PESSOAL – EQUIPE DE APOIO DO PROJETO					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				
SUBTOTAL					

2.1.2 – MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				
SUBTOTAL					

2.1.3 – SERVIÇO DE CONSULTORIA					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	3390.35				
SUBTOTAL					

2.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				
SUBTOTAL					

2.1.6 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.47				
TOTAL					

2.1.7 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	4490.52				
SUBTOTAL					
TOTAL					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE TERESINA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DO PROPONENTE COM O TESOURO MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310350200542023

PORTARIA Nº 9/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023. Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2023/SMPM/PMT. A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017. Resolve: Art. 1º Designar a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA PINHEIRO, matrícula nº 94127, lotada na Gerência Administrativa da SMPM, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2023 SMPM/PMT, celebrado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI , tendo como objeto SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS: FLORESCER – UNIDADE NORTE I, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina (PI), 20 de abril de 2023. KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

ID: 000310350200552023

PORTARIA Nº 10/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres - SMPM e a Fundação Padre Antonio Dante Civiero – FUNACI. A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil; e CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base na da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017. RESOLVE: Art. 1º Nomear NATHALIE CERQUEIRA CIARLINI, matrícula 89023, CONCEIÇÃO DE MARIA PINHEIRO, matrícula 94127 e MARIANNE PAZ ARAGÃO, matrícula 88239 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ficando responsável por monitorar e avaliar a parceria firmada por esta SMPM e a Fundação Padre Antonio Dante Civiero - FUNACI, mais precisamente o Termo de Colaboração 02/2023 SMPM/PMT nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Compete a comissão de monitoramento e avalição monitorar o conjunto de parcerias, propor aprimoramentos dos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores, produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, além de avaliar e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina (PI), 20 de abril de 2023. KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

ID: 000310350200562023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 SMPM/PMT. PROCESSO Nº 00031.000119/2023-33 – SMPM/PMT. CONCEDENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM, CNPJ: 06.554.869/0019-93. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.432.0001/75. OBJETO: Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho e contempladas no Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer, na prestação de atendimento especializado à mulher em situação de violência doméstica e familiar e outras de gênero, através do acolhimento, atenção, proteção e desenvolvimento psicossocial a crianças de um ano a dois anos e onze meses filhos (as) de mulheres – mães ou sob cuidados de responsáveis legais em situação de violência doméstica e familiar, visando promover apoio na reconstrução da autonomia da mulher – mãe ou responsável legal, na perspectiva da igualdade de gênero. VALOR: 351.014,57 (trezentos e cinquenta e um mil e catorze reais e cinquenta e sete centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral, Programa/Ação: 0048 / 2.839 - Ampliar o Serviço de Atendimento Integral as Mulheres e suas Crianças, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais. DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura. SIGNATÁRIOS: KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO, CPF n° 444.441.683-15. PAULO CESAR DOS SANTOS CRUZ, CPF n° 642.768.053-68.

ID: 000310350200572023

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM no uso de suas atribuições e competências apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução do SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS: FLORESCER – UNIDADE NORTE I. I – IDENTIFICAÇÃO: Processo nº 00031.000119/2023-33 – SMPM/PMT. Tipo de Parceria: Termo de Colaboração. OSC: Fundação Padre Antonio Dante Civiero - FUNACI. Valor da parceria R$ 351.014,57 (trezentos e cinquenta e um mil e catorze reais e cinquenta e sete centavos). II – DO OBJETO: Cuidam os autos de celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI, por dispensa de chamamento público, objetivando a execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer, nos termos da proposta apresentada no Plano de Trabalho. III – DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral, Programa/Ação: 0048 / 2.839 - Ampliar o Serviço de Atendimento Integral as Mulheres e suas Crianças, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais. IV – DA LEGALIDADE: A oferta dos serviços executados pela Política Municipal desenvolvida para as Mulheres em Teresina, com suas especificidades e seu caráter transversal, pode ser realizada em parceria com as organizações da sociedade civil, por dispensa de chamamento público em que pese o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 e inciso IV do art. 16 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que dispõe: "Art. 30 A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público, nos seguintes casos: [...] III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." Frisa-se a importância e relevância do Serviço já ofertado pelo Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer. A sua paralisação acarretaria sérios prejuízos às mulheres acolhidas pelo Centro, haja vista se encontrarem em situação de violência e vulnerabilidade social e econômica. Portanto, em consonância com o artigo 32 da Lei 13.019/2014, temos que a continuidade desse serviço é imprescindível no município para garantir o combate à violência contra as mulheres. Nesse mister, em respeito ao Marco Regulatório, entende- -se pela Dispensa do Chamamento Público, tendo em vista a continuidade do Serviço. V - CONCLUSÃO: Com base nos motivos acima expostos e em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/14, Decreto Municipal n° 16.802/17 e os princípios que regem a Administração Pública, bem como ao cumprimento de todas as diretrizes e instrumentos legais em epígrafe, em que pese à continuidade do serviço de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar e outras de gênero, ofertado pelo Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer e a sua importância para o Município de Teresina no enfrentamento a violência doméstica e familiar, compondo a rede de atenção a mulher e suas crianças no município, fica justificada a possibilidade de formalização do Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810350200582023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 20/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 DO CONTRATO N° 20/2023 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Bairro: centro, CEP: 64000-360, por seu titular, Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve, modificar unilateralmente, o Contrato n° 20/2023, tendo em vista a Inclusão da Fonte de Recurso, conforme solicitado pelo Despacho n° 997/2023 - CEASF--DIR-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem como objetivo a modificação Unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando a inclusão da fonte de recurso — dotação orçamentária — do Contrato n° 20/2023. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quarta — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA —, em razão da solicitação constante no Despacho n° 997/2023 - CEASF-DIR-ETURB, acrescendo outra fonte de recurso da seguinte forma: Fonte de recurso: 1754626, elemento de despesa: 4.4.90.51 e projeto atividade: 20001 . 15451 0004 1 . 724 - Pavimentação Asfáltica CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 20/2023, permanecem válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. Teresina-PI, 18 de abril de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB (Contratante).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660350200592023

PORTARIA Nº 100/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 053/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 053/2023. II- CONTRATADO: SHIRLEY SOUSA LEITE DA SILVA, inscrita no CNPJ 47.970.123/0001-19, estabelecida no bairro saci, Quadra 83 22 , CEP 64020-410, que tem como representante o Srº. SHIRLEY SOUSA LEITE DA SILVA, portador do RG 1454945 SSP-PI, CPF 742.320.503-06, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200602023

PORTARIA Nº 101/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 054/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 054/2023. II- CONTRATADO: SHIRLEY SOUSA LEITE DA SILVA, inscrita no CNPJ 47.970.123/0001-19, estabelecida no bairro saci, Quadra 83 22 , CEP 64020-

410, que tem como representante o Srº. SHIRLEY SOUSA LEITE DA SILVA, portador do RG 1454945 SSP-PI, CPF 742.320.503-06, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200612023

PORTARIA Nº 102/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 165/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 165/2023. II- CONTRATADO: SHIRLEY SOUSA LEITE DA SILVA, inscrita no CNPJ 47.970.123/0001-19, estabelecida no bairro saci, Quadra 83 22 , CEP 64020-410, que tem como representante o Srº. SHIRLEY SOUSA LEITE DA SILVA, portador do RG 1454945 SSP-PI, CPF 742.320.503-06, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200622023

PORTARIA Nº 103/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 168/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 168/2023. II- CONTRATADO: ERICA JUCA LEITE SILVA 05474311397, com nome fantasia JUCA EVENTOS, especializado em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 46.485.995/0001-29, com endereço estabelecido na Rua Jose Sinimbu, Nº 797, CEP 64.055-170, Bairro São Cristovão, que tem como representante a Sra. ERICA JUCA LEITE SILVA, portador do RG 3.348.494, CPF 054.743.113-97, com número de contato (86) 9 8824-5446, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200632023

PORTARIA Nº 104/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 096/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 096/2023. II- CONTRATADO: ALINE ALVES CARDOSO, com nome fantasia ALINE ALVES EMPREENDEDORISMO, inscrita no CNPJ: 47.094.235/0001-53, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, estabelecida na Rua Apolo XI, nº 3, Bairro Satélite, CEP 64.059-010, que tem como representante a Sra. Aline Alves Cardoso, Portadora do RG: 2.633.585 , CPF. 017.120.703-39, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200642023

PORTARIA Nº 105/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 093/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 093/2023. II- CONTRATADO: FLAVIO AUGUSTO LEITAO MACHADO 68934610387, especializada em produção musical, com nome fantasia SANFONEIRO FLAVIO AUGUSTO, inscrito no CNPJ nº 32.927.735/0001-51, estabelecido no endereço, na Rua Alvaro Oliveira Lima, 3292, Memorare, CEP 64.009-075, que tem como representante o Sr. Flavio Augusto Leitao Machado contato (86) 9835-7616, portador do RG 227610492 SSP-CE, CPF 689.346.103-87, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200652023

PORTARIA Nº 106/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 147/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 147/2023. II- CONTRATADO: FLAVIO AUGUSTO LEITAO MACHADO 68934610387, especializada em produção musical, com nome fantasia SANFONEIRO FLAVIO AUGUSTO, inscrito no CNPJ nº 32.927.735/0001-51, estabelecido no endereço, na Rua Alvaro Oliveira Lima, 3292, Memorare, CEP 64.009-075, que tem como representante o Sr. Flavio Augusto Leitao Machado contato (86) 9835-7616, portador do RG 227610492 SSP-CE, CPF 689.346.103-87, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200662023

PORTARIA Nº 107/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 014/2023. II- CONTRATADO: ALINE ALVES CARDOSO, com nome fantasia ALINE ALVES EMPREENDEDORISMO, inscrita no CNPJ: 47.094.235/0001-53, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, estabelecida na Rua Apolo XI, nº 3, Bairro Satélite, CEP 64.059-010, que tem como representante a Sra. Aline Alves Cardoso, Portadora do RG: 2.633.585 , CPF. 017.120.703-39, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200672023

PORTARIA Nº 108/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 124/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 124/2023. II- CONTRATADO: AURICELIA RODRIGUES DOS SANTOS, com nome fantasia ARS PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 49.009.717/0001-93, com sede na R ORQUIDEA (RES PADRE DELFINO), N° 5, Bairro MUTIRAO, CEP 65.635-538, que tem como representante a Sra AURICELIA RODRIGUES DOS SANTOS, Portadora do Rg 3.827867, CPF 062.688.765-06, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200682023

PORTARIA Nº 109/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 116/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 116/2023. II- CONTRATADO: AURICELIA RODRIGUES DOS SANTOS, com nome fantasia ARS PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 49.009.717/0001-93, com sede na R ORQUIDEA (RES PADRE DELFINO), N° 5, Bairro MUTIRAO, CEP 65.635-538, que tem como representante a Sra AURICELIA RODRIGUES DOS SANTOS, Portadora do Rg 3.827867, CPF 062.688.765-06, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200692023

PORTARIA Nº 110/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 065/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 065/2023. II- CONTRATADO: FRANCISCO MUNIZ COSTA, inscrito no CNPJ N° 35.993.566/0001-46, com endereço estabelecido na Rua Jose Santana 1380, CEP n° 64004-540, bairro Nova Brasília, que tem como representante o Sr. Fernando Munis Costa, portador do RG n° 1.336.935, CPF n° 534.853.003-49, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de março de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660350200702023

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2023. CONTRATADO: M A D DA CONCEICAO SERVICOS E COMERCIO com sede situada na Rua Altos, nº 5626, Bairro Alto Alegre, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.766.636/0001-14, sendo seu representante legal MILTON ALISSON DAMASCENO DA CONCEIÇÃO, inscrito no RG sob o n°3.419.564 e no CPF sob o nº 061.682.143-30, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de M A D DA CONCEICAO SERVICOS E COMERCIO para a prestação de serviços de brigada contra incêndio fornecimento de mão de obra como bombeiro civil/brigadista para o Corso de Teresina 2023, no dia 11 de fevereiro de 2023, dentro da programação do Carnaval de Teresina 2023 com o tema "Agora é só alegria", sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura, podendo, a qualquer momento ser reincidido, por qualquer das partes, motivadamente e sem ônus, bastanto para isso uma comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantidas as condições contidas na presente contratação (obedecidos os limites previstos no art. 57, II, e §4º da Lei 8.666/93). DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 40; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, MILTON ALISSON DAMASCENO DA CONCEIÇÃO, Contratado.

ID: 000660350200712023

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2023. CONTRATADO: FRANCISCO FRANCIMAR DE SOUSA ME, nome fantasia F. F. PROJETOS E INSTALAÇÕES, CNPJ Nº 15.398.895/0001-31 com sede R TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA, 2821 BAIRRO REAL COPAGRE TERESINA/PI, sendo seu representante legal FRANCISCO FRANCIMAR DE SOUSA, inscrito no RG sob o n°635690 e no CPF sob o nº 305.156.703-54, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de FRANCISCO FRANCIMAR DE SOUSA ME LTDA empresa especializada em elaboração de projeto de combate a incêndio e liberação do corpo de bombeiros - programa de gerenciamento de resíduos sólidos - locação de extintores - sinalização de rota de fuga - Rist com ART - oficialização dos órgão oficiais Corso do Zé Pereira, dentro da programação do Carnaval de Teresina 2023 com o tema "Agora é só alegria" promovido por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura, podendo, a qualquer momento ser reincidido, por qualquer das partes, motivadamente e sem ônus,

bastanto para isso uma comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantidas as condições contidas na presente contratação (obedecidos os limietes previstos no art. 57, II, e §4º da Lei 8.666/93). DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 40; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, FRANCISCO FRANCIMAR DE SOUSA, Contratado.

ID: 000660350200722023

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2023. CONTRATADO: RAFAEL RAMOS DA SILVA 04437547136, com nome fantasia TECBRISA. CNPJ: 46.507.423/0001-01, estabelecida no R ANTONIO NEVES DE MELO, Nº 5885, TERREO, PARQUE IDEAL-Teresina-PI, CEP: 64.077-820, que tem como representante o Sr. RAFAEL RAMOS DA SILVA, portador do, CPF: 044.375.471-36, contato: (86) 988673272, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de RAFAEL RAMOS DA SILVA, referente a apresentação musical da Banda Cobra Criada, no dia 20 de Fevereiro do ano em curso, dentro da programação de Carnaval de Teresina, No Bloco Cobra Fest, Bairro Cabral, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves-. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, RAFAEL RAMOS DA SILVA, Contratado.

ID: 000660350200732023

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023. CONTRATADO: FRANCISCO MARCIO SILVA LIMA, especializada em Serviços de PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ: 47.358.075/0001-02 com sede estabelecida RUA ADAO MEDEIROS SOARES, Nº475, no Bairro NOVO HORIZONTE, CEP: 64.080-105, Teresina-PI, que tem como representante o Sr. FRANCISCO MARCIO SILVA LIMA, portador do RG: 32.825243 SSP-PI, CPF: 014.939.753-40, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de FRANCISCO MARCIO SILVA LIMA, referente a apresentação Musical da Banda do Ram, No dia 19 de fevereiro do ano em curso, Dentro da programação de Carnaval de Teresina, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves-. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, FRANCISCO MARCIO SILVA LIMA, Contratado.

ID: 000660350200742023

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2023. CONTRATADO: RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA, com nome fantasia RAQUEL EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 46.522.798/0001-32, estabelecida na QUADRA 368 - CJ DIRCEU ARCOVERDE II, 05, Bairro Itararé, CEP 64.078-534, que tem como representante a Sra. Raquel do Nascimento Silva, portadora do RG 2.933.250 SSP-PI, CPF 045.625.833-71, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA, referente a apresentação Musical da Banda Axé Elétrico, no dia 20 de fevereiro do ano em curso, Dentro da programação de carnaval de Teresina, No Blocoalcool, No Bairro Todos os Santos, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves-. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA, Contratado.

ID: 000660350200752023

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023. CONTRATADO: AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, com nome fantasia AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 46.347.741/0001-44, com endereço estabelecido na Rua Santana Quintera, Nº 4457, CEP 64.059-040, Bairro Satelite, que tem como representante o Sr. AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, portador do RG 3.218.081, CPF 055.019.063-50, com número de contato (86) 9 8815-8240, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA, referente a apresentação Musical da Banda Axé Elétrico, no dia 20 de fevereiro do ano em curso, Dentro da programação de carnaval de Teresina, No Blocoalcool, No Bairro Todos os Santos, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves-. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$6.500,00 (Seis Mil e quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, Contratado.

ID: 000660350200762023

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023. CONTRATADO: RONIERE DO NASCIMENTO SILVA com nome fantasia RN ÁGUA E GÁS especializados em produção musical, inscrita no CNPJ Nº 43.323.577/0001-47 com sede na Quadra 374, Casa 06, Conjunto Dirceu Arcoverde, Bairro Itararé, Teresina-PI, que tem como representante o Sr. Roniere do Nascimento Silva, portador do RG 2.453.986 SSP-PI, CPF 007.829.833-40, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de RONIERE DO NASCIMENTO SILVA, referente a Apresentações Musicais dos DJ Marcelo e DJ Djhay no Bloco Base dentro da Programação do Carnaval de Teresina , no Bairro Centro , no dia 18 de Fevereiro do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves-. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, RONIERE DO NASCIMENTO SILVA, Contratado.

ID: 000660350200772023

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023. CONTRATADO: CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, com nome fantasia CARMEM MODAS, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ: 21.116.519/0001-00 com sede estabelecida NA ESTRADA VALE QUEM TEM, CACIMBA VELHA, CEP: 64057-990, ZONA RURAL LESTE, que tem como representante a Sra. CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, portadora do RG: 1.160.255 SSP-PI, CPF: 652.940.923-87, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, referente a apresentação da Charanga Carnavalescas, No dia 18 de Fevereiro do ano em curso, Bairro Centro, Dentro da programação de Carnaval de Teresina, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves-. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,000 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura

podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, Contratado.

ID: 000660350200782023

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023. CONTRATADO: ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ: 29.248.958/0001-88 com sede estabelecida Rua Maria Julia Santos, Nº 4113, Casa 34, no Bairro Morros, CEP: 64.062.190, Teresina-PI, que tem como representante o Sra. ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO, portador do RG: 1.331.176 SSP-PI, CPF: 772.902.673-20, com número de contato (86)9 9801-4441, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO, Referente à apresentação da Banda Lily Araujo, no dia 18 de fevereiro do ano em Curso, no Bloco Capote da Madrugada, Concentração na Avenida Dom Severino, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 9.000,000 (Nove Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 40; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Atividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO, Contratado.

ID: 000660350200792023

EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023. CONTRATADO: TALYTA EVANGELISTA BORGES LEAL, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas no Cnpj nº 45.519.953/0001-07, com sede na Rua Raimundo Portella, 415, Fatima, CEP 64.049-310, que tem como representante a Sra. Talyta Evangelista Borges Leal contato 86 99944-3050 portadora do RG 2.575.751 SSP-PI, CPF 019.202.953-30, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de TALYTA EVANGELISTA BORGES LEAL, para atividades culturais de Pintura de Rosto infantil durante as apresentações do Bloco de rua, nos dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 40; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Atividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, TALYTA EVANGELISTA BORGES LEAL, Contratado.

ID: 000660350200802023

EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023. CONTRATADO: KAIO CESAR VIEIRA BORGES, com nome fantasia VIEIRA PRODUÇÕES E ESPETÁCULOS, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições, espetáculos e festas, inscrito no CNPJ nº 35.629.403/0001-89, com endereço estabelecido na Rua Doutor Antonio Pedreira Martins, nº 5881, CEP 64.008-19, Bairro Alto Alegre, que tem como representante o Sr. KAIO CESAR VIEIRA BORGES, portador do RG sob o nº 3.135.053, CPF sob o nº 051.794.863-00, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de KAIO CESAR VIEIRA BORGES, referente as apresentações do espetáculo "História de Lenços e Ventos", a se realizar no dia 17e 18 de março do ano em curso, no Teatro do Boi - pátio, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, KAIO CESAR VIEIRA BORGES, Contratado.

ID: 000660350200812023

EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023. CONTRATADO: FLAVIO AUGUSTO LEITAO MACHADO, especializada em produção musical, com nome fantasia SANFONEIRO FLAVIO AUGUSTO, inscrito no CNPJ nº 32.927.735/0001-51, estabelecido no endereço, na Rua Alvaro Oliveira Lima, 3292, Memorare, CEP 64.009-075, que tem como representante o Sr. Flavio Augusto Leitao Machado contato (86) 9835-7616, portador do RG 227610492 SSP-CE, CPF 689.346.103-87, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de FLAVIO AUGUSTO LEITAO MACHADO, Referente a apresentação musical de Flavio Augusto e Banda, no dia 20 de fevereiro do Ano em Curso, no Bloco Cobra Fest, No Bairro Cabral, Dentro da Programação de Carnaval de Teresina, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 40; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, FLAVIO AUGUSTO LEITAO MACHADO, Contratado.

ID: 000660350200822023

EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2023. CONTRATADO: RONY PETHERSON XAVIER DE SOUSA, com nome fantasia RONY BOY, especializada em Produção musical, inscrito no CNPJ nº 47.959.486/0001-53, com endereço estabelecido na R MAJOR INACIO ALMEIDA, Nº 4397, CEP 64.004-220, Bairro SAO JOAQUIM, que tem como representante o Sr. RONY PETHERSON XAVIER DE SOUSA, portador do RG 2.818.527, CPF 046.610.083-32, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de RONY PETHERSON XAVIER DE SOUSA, referente as duas apresentações de Rony Boy , nos dias 10,11 e 14 do mês de março, nas festividades do Mês da Mulher, no mercado da Piçarra, Shopping da Cidade e Teatro João Paulo II, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 7.800,00(Sete Mil e oitocentos Reais). VIGÊNCIA: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 40; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, RONY PETHERSON XAVIER DE SOUSA, Contratado.

ID: 000660350200832023

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2023. CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA 03496522364, com nome fantasia PORTAL CMN, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 16.636.803/0001-77, com endereço estabelecido na Quadra 10 (CJ Renascença I), Nº 20, CEP 64.082-010, Bairro Renascença, que tem como representante o Sr. PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, portador do RG 2.776.471, CPF 034.965.223-64, com Numero de Contato (86) 9 8816-8149, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, referente a apresentação musical da Banda Stardust, no dia 11 de Março do ano em Curso, Nas festividades do Mês da Mulher. No teatro João Paulo II, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devi-

damente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Executar o Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, MILTON ALISSON DAMASCENO DA CONCEIÇÃO, Contratado.

ID: 000660350200842023

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2023. CONTRATADO: AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, com nome fantasia AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 46.347.741/0001-44, com endereço estabelecido na Rua Santana Quintera, Nº 4457, CEP 64.059-040, Bairro Satelite, que tem como representante o Sr. AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, portador do RG 3.218.081, CPF 055.019.063-50, com número de contato (86) 9 8815-8240, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, referente a apresentação Musical da Banda Deguella, no dia 13 de Fevereiro do ano em curso, No Teatro João Paulo II, Dentro das Festividades do Mês da Mulher, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Executar o Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, Contratado.

ID: 000660350200852023

EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2023. CONTRATADO: AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, com nome fantasia AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 46.347.741/0001-44, com endereço estabelecido na Rua Santana Quintera, Nº 4457, CEP 64.059-040, Bairro Satelite, que tem como representante o Sr. AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, portador do RG 3.218.081, CPF 055.019.063-50, com número de contato (86) 9 8815-8240, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, referente a apresentação Musical da Banda Deguella, no dia 13 de Fevereiro do ano em curso, No Teatro João Paulo II, Dentro das Festividades do Mês da Mulher, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Executar o Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, Contratado.

ID: 000660350200862023

EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2023. CONTRATADO: RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA 04562583371, com nome fantasia RAQUEL EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 46.522.798/0001-32, estabelecida na QUADRA 368 - CJ DIRCEU ARCOVERDE II, 05, Bairro Itararé, CEP 64.078-534, que tem como representante a Sra. Raquel do Nascimento Silva, portadora do RG 2.933.250 SSP-PI, CPF 045.625.833-71, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA, referente a apresentação Musical da Banda Flor de Bambu, no dia 15 de Março do ano em curso, Dentro da programação do mês da mulher, No teatro João Paulo II, No Bairro Dirceu, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 7.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Executar o Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA, Contratado.

ID: 000660350200872023

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2023. CONTRATADO: ERICA JUCA LEITE SILVA, com nome fantasia JUCA EVENTOS, especializado em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 46.485.995/0001-29, com endereço estabelecido na Rua Jose Sinimbu, Nº 797, CEP 64.055-170, Bairro São Cristovão, que tem como representante a Sra. ERICA JUCA LEITE SILVA, portador do RG 3.348.494, CPF 054.743.113-97, com número de contato (86) 9 8824-5446, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de ERICA JUCA LEITE referente a apresentação musical da banda Strong, no Bairro Morada do sol, no dia 12 de março do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, ERICA JUCA LEITE SILVA, Contratado.

ID: 000660350200882023

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2023. CONTRATADO: FRANCISCO MARCIO SILVA LIMA, especializada em Serviços de PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ: 47.358.075/0001-02 com sede estabelecida RUA ADAO MEDEIROS SOARES, Nº475, no Bairro NOVO HORIZONTE, CEP: 64.080-105, Teresina-PI, que tem como representante o Sr. FRANCISCO MARCIO SILVA LIMA, portador do RG: 32.825243 SSP-PI, CPF: 014.939.753-40, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de FRANCISCO MARCIO SILVA LIMA, Referente a apresentação musical de Monise e Banda, no dia 16 de março do ano em curso, dentro das programações do mês da mulher, debaixo da Ponte Juscelino Kubitscjeck, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, FRANCISCO MARCIO SILVA LIMA, Contratado.

ID: 000660350200892023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 07/2023. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva n° 02/2023 – Vereadora Teresinha Medeiros, em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamen-

tárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.003535/2022-77. TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: ASSOIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT/ CNPJ Nº 33.588.077/0001-83. OBJETO: Rádio Experience 2023. VIGÊNCIA: Início: 01/05 /2023 Término: 30/05/2023. VALOR: R$ 200.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 69. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660350200902023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Apoio Assistencial, Cultural e Educacional Maria do Amparo – AACEMA. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 10/2023. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 04/2022, do Vereador Venâncio em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.003556/2022-92. TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023- FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO – AACEMA/ CNPJ Nº 26.912.526/0001-31. OBJETO: EVENTO MÚSICA PARA A CIDADE. VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL A 30 DE MAIO DE 2023. VALOR: R$ 194.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 69. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14.

ID: 000660350200912023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023. CONTRATADO: AAOVT – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA, inscrita sob o CNPJ nº 33.588.077/0001-83, localizada na Rua Santa Luzia nº 1241, Bairro Centro, CEP 64.001-400, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSUÉ MACHADO COSTA, portador de RG nº 2.305.097 e inscrito sob o CPF nº 020.489.263-55, residente na Rua Fidalma B. Godim, 2648, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 02/2023, do Vereadora Teresina Medeiros, processo administrativo eletrônico nº 00046.003460/2022-65 tendo por objeto "RÁDIO EXPERIENCE 2023", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. 1. Objetivo geral: Realizar atividades pedagógicas, proporcionando aos ouvintes, estudantes de comunicação e público afins, uma vivência ao universo do rádio, apresentando etapas de criação, produção e edição de conteúdos radiofônicos. 2. Objetivos específicos: Realizar palestras, workshops e shows presenciais para ouvintes, estudantes da área e demais interessados nas temáticas; Realizar um evento presencial e totalmente gratuito, que acontecerá de nos dias 12 e 13 de maio de 2023. Oportunizar o dinamismo da economia local com a realização dos eventos, movimentando direta e indiretamente pequenos empresários com o comércio local (alimentação, vestuário, etc.); Promover experiências de aprendizagem por meio da participação colaborativa entre ouvintes, alunos de comunicação e profissionais do mercado; Promover 06 Workshops sendo cada assunto: locução de rádio; edição de áudio para o rádio; design para redes sociais; produção de podcast; produção musical para rádio e tecnologias digitais – o futuro do rário; Realizar shows musicais durantes os intervalos dos workshops e no encerramento, onde serão entregues os certificados de capacitação, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho, 01/05 /2023 a 30/05/2023, para a consecução de seu objeto e vedada a sua prorrogação. 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento. Entretanto, nos casos de celebração de parceria para a execução de atividades culturais, capacitações, treinamentos, palestras e outras de natureza não continuada, serão o mínimo necessário para a execução do objeto da parceria, observando sempre o prazo descrito no Plano de trabalho e vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 28, parágrafo, do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. DA FONTE DE RECURSO: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 4. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JOSUÉ MACHADO COSTA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

ID: 000660350200922023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO-AACEMA, inscrita(o) sob o CNPJ nº 26.912.526/0001-31, com sede na : Rua Felix Pacheco, 1724, CEP : 64.001-160, Teresina - Piauí, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, o SRA. NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 358.649.313-49, residente e domiciliada na Rua Motorista Chicão, 3267 – APT. 104, Bairro Urbano, CEP nº 64.000-00, Teresina/PI, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 04/2023, do Vereador Venâncio, processo administrativo eletrônico nº 00046.003556/2022-92, tendo por objeto "EVENTO MÚSICA PARA A CIDADE", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. 1. Objetivo geral: Evento música para cidade com iniciativa de mostrar a musicoterapia como medica auxiliar no tratamento e desenvolvimento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA); - Reforçar o quanto a arte, através da música, facilita o incremento de diversas habilidades a serem desenvolvidas; - Estimular o engajamento social; - Estimular o contato físico; ○ Incentivar a brincadeira funcional, visto que tocar instrumentos auxilia no aprendizado de forma geral, ao ponto que conecta regiões auditivas e motoras do cérebro; Facilitação da abertura do canal de comunicação vocal e não vocal; - Desenvolver habilidades de interação social, como também cognitivas, emocionais e comunicacionais; - Ampliação da criatividade, promovendo satisfação emocional; - Aprimorar habilidade de imitação através da música, pois o canto e imitação de sons fortalecem relações com o mundo real e ambiente diário. 2. Objetivos específicos: - Realizar um evento musical com garantia de qualidade,

com entrada franca, propiciando interação entre público com autismo inscritos e artistas contratados; - Auxiliar no desenvolvimento da aprendizagem de pessoas diagnosticadas com TEA; - Melhorar a comunicação e as relações sociais de pessoas com autismo; - Contribuir para um acréscimo de competências e desenvolvimento de habilidades dos diagnosticados com TEA; - Favorecer o desenvolvimento intelectual e emocional das pessoas com TEA. - Estimulação cognitiva, social e auditiva de pessoas com autismo, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho, 20 DE ABRIL A 13 DE MAIO 2023, para a consecução de seu objeto. 6.2 Quando se fizer necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento. Entretanto, nos casos de celebração de parceria para a execução de atividades culturais, capacitações, treinamentos, palestras e outras de natureza não continuada, serão o mínimo necessário para a execução do objeto da parceria, observando sempre o prazo descrito no Plano de trabalho e vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 28, parágrafo único, e art. 51 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. DA FONTE DE RECURSO: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 69. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450350200932023

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE ABRIL DE 2023. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.022423/2023-77, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS Chapadinha Sul, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME Félix José de Sousa CPF 054.640.293-38 CARGO OU FUNÇÃO Chefe de Coordenadoria de UBS LOTAÇÃO UBS Chapadinha Sul Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Clara Francisca dos Santos Leal, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450350200942023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2022. REF. PROCESSO N° 00045.015475/2023-75. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: R.O CARVALHO DO NASCIMENTO - OTIMA DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, A INCLUSÃO NA CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONTRATO Nº 78/2022, DA SEGUINTE FONTE 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22001. 10302 0046 7 . 173 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL.

ID: 000450350200952023

EXTRATO DE CONVÊNIO DRH-FMS N° 03/2023. REF. PROCESSO N. 00045.004086/2023-88. PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70. SEGUNDA CONVENENTE: INSTITUTO POLITÉCNICO DE PROFISSÕES LTDA - POLITÉCNICO, CNPJ SOB O N°11.794.340/0001 – 58. OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO E/OU NÃO OBRIGATÓRIO PELOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DA SEGUNDA CONVENENTE, NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023. ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL. ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: FABRÍCIO DE SOUSA PEREIRA.

ID: 000450350200962023

EXTRATO DE CONVÊNIO DRH-FMS N° 04/2023. REF. PROCESSO N. 00045.002522/2023-24. PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70. SEGUNDA CONVENENTE: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, CNPJ SOB O N° 32.052.804/0001-20. OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO PELOS ALUNOS DOS CURSOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, RADIOLOGIA, FARMÁCIA E ANÁLISES CLÍNICAS NA MODALIDADE PRESENCIAL DA SEGUNDA CONVENENTE, NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023. ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO.

ID: 000450350200972023

ATO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.051926/2022-63, decidindo pela contratação, por dispensa de licitação, da empresa, D R DOS SANTOS NETO MEE - PRINT COLLOR, CNPJ nº 04.811.720/0001-98, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 576/Sul/Centro, CEP nº 64001-370, Teresina-PI, neste ato representada por seu proprietário, DIONÍSIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, portador do RG 1.259.569 SSP/PI, inscrito no CPF 536.649.493-15, para objeto a compra EMERGENCIAL de FARDAMENTOS para suprir as necessidades do SAMU Teresina; cujo o valor total do contrato é de R$ 28.790,00 (Vinte e Oito mil setecentos e noventa reais; para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, da lei nº 8.666/1993. Teresina, 18 de abril de 2023 CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450350200982023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 974, DE 17 DE ABRIL DE 2023. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Municipal n° 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: acolho o parecer jurídico da AJU-FMS (6927259) na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e decido pela HOMOLOGAÇÃO do pregão em tela, tendo vista que foram atendidos os requisitos legais. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940350200992023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2023/GP/FWF. CONVÊNIO Nº 045/2022/FWF. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO (A): KARLA DOURADO DE SOUSA, PORTADORA DO RG Nº 2.424.776 SSP/PI, Nº DO CPF DO CONTRATADO: 013.378.953-50; OBJETO: RESCINDIR O CONTRATO Nº 01/2023/GP/FWF, FIRMADO COM A CONTRATADA KARLA DOURADO DE SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N° 3.290/2004 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E ART, 37, IX, CF/88; DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2023. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: MAYKON SILVA OLIVEIRA.

ID: 000940350201002023

ERRATA REFERENTE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2023/FWF. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – DOM N° 3.501, DIA 19 DE ABRIL DE 2023, ONDE SE LÊ: PROCESSO SEI Nº 00094.000457/2023-76. DO OBJETO - A QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 18 ANOS, DA ZONA URBANA E RURAL DE TERESINA, PARA O CURSO TÉCNICO EM SAÚDE AMBIENTAL; LEIA-SE: PROCESSO SEI Nº 00094.000453/2023-87. DO OBJETO - QUALIFICAR JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 18 ANOS, EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DE MANEJO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS INSETOS RASTEJANTES E INSETOS VOADORES.

ID: 000940350201012023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2023. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO

WALL FERRAZ - FWF; OSC CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO - AACEMA Nº DO CNPJ: 26.912.526/0001-31; OBJETO: INGRESSAR JOVENS DESEMPREGADOS E SEM EXPERIÊNCIA LABORAL NO MERCADO DE TRABALHO, QUALIFICANDO-OS NA ÁREA DE TELEMARKETING FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE FOMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ATÉ JULHO DE 2023. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: JUNHO DE 2023; ASSINATURA PELO ÓRGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS (ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO - AACEMA).

ID: 000940350201022023

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000538/2023-23. FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. - O afastamento da exigibilidade de realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos está fundamento no art. 30 da lei federal nº 13.019/2014. - Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF e o INSTITUTO CULTURARTES. CONSIDERAÇÕES INICIAIS. Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale ressaltar a lição de Jessé Pereira Júnior ao comentar o caput do artigo 1º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, segundo a qual a expressão contrata administrativa foi empregada de maneira ampla, abrangendo a generalidade dos contratos, in verbis: No concernente à extensão do conceito de contrato, a ementa, fazendo apanhado do contexto da lei, evita qualificar os contratos de que se ocupa como administrativos. Com razão. A Lei nº 8.666/93 não trata somente dos contratos administrativos, como pode fazer crer, à primeira vista, a dicção de seu art. 1º. Cuida de que todos os contratos celebráveis pela administração pública, o que equivale a dizer que reconhece a existência de um gênero (os contratos públicos), que se subdivide em duas espécies: a dos contratos administrativos, mencionados nos arts. 1º e 54; e a dos contratos "cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", tal como apontado no art. 62, § 3º, e que nem por isso escapam da incidência de regime obrigacional publicitado, já que eles se estendem certos preceitos típicos dos contratos administrativos (arts. 55, 58 e 61). Vale assinalar, portanto, que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, adveio a Lei Federal 8.666/1993, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo, visando escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 116 da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. § 1o A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - Identificação do objeto a ser executado; II - Metas a serem atingidas; III - Etapas ou fases de execução; IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros; V - Cronograma de desembolso; VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivos em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2º, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal nº 13.019/14 (MROSC) traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Nos termos do decreto nº 16.802/17, Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante inte-

resse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. Com efeito, a MROSC prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser, neste caso, inexigível. Veja-se que, neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo se situações por meio do qual se poderia firmar parcerias por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla e indeterminada, cujas hipóteses elencadas são meramente exemplificativas. Para ilustrar, transcrevemos trecho de Marçal Justen Filho, que poderá, por analogia ser aplicado também no caso em análise. Referido autor após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, ensina que: (...) todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade. Ressalta-se ainda, a previsão prevista pelo legislador da possibilidade de celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, sem que haja necessidade de abertura de procedimento de Chamamento Público, desde que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, prenunciado em no art. 14 do Decreto Municipal 16.802/17, bem como, no art. 29 da Lei Federal 13.019/14. Senão vejamos: Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores. § 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32, da referida Lei Federal. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as parcerias decorrentes de emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto. Dessa forma, caracteriza-se a dispensa de chamamento público pelo envolvimento de recursos provenientes de emendas parlamentares, a serem executadas por OSC's. Portanto, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 14, § 2ª, D.M 16.802/17, c/c art. 29, da Lei 13.019/14. CONCLUSÃO. Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida.

ID: 000940350201032023

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000573/2023-48. FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. - O afastamento da exigibilidade de realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos está fundamento no art. 30 da lei federal nº 13.019/2014. - Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF e a FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP. CONSIDERAÇÕES INICIAIS. Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale ressaltar a lição de Jessé Pereira Júnior ao comentar o caput do artigo 1º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, segundo a qual a expressão contrata administrativa foi empregada de maneira ampla, abrangendo a generalidade dos contratos, in verbis: No concernente à extensão do conceito de contrato, a ementa, fazendo apanhado do contexto da lei, evita qualificar os contratos de que se ocupa como administrativos. Com razão. A Lei nº 8.666/93 não trata somente dos contratos administrativos, como pode fazer crer, à primeira vista, a dicção de seu art. 1º. Cuida de que todos os contratos celebráveis pela administração pública, o que equivale a dizer que reconhece a existência de um gênero (os contratos públicos), que se subdivide em duas espécies: a dos contratos administrativos, mencionados nos arts. 1º e 54; e a dos contratos "cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", tal como apontado no art. 62, § 3º, e que nem por isso escapam da incidência de regime obrigacional publicitado, já que eles se estendem certos preceitos típicos dos contratos administrativos (arts. 55, 58 e 61). Vale assinalar, portanto, que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, adveio a Lei Federal 8.666/1993, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo, visando escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 116 da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. § 1o A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - Identificação do objeto a ser executado; II - Metas a serem atingidas; III - Etapas ou fases de execução; IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros; V - Cronograma de desembolso; VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivos em comum os partícipes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de

cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2º, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal nº 13.019/14 (MROSC) traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I -no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Nos termos do decreto nº 16.802/17, Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. Com efeito, a MROSC prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser, neste caso, inexigível. Veja-se que, neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo se situações por meio do qual se poderia firmar parcerias por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla e indeterminada, cujas hipóteses elencadas são meramente exemplificativas. Para ilustrar, transcrevemos trecho de Marçal Justen Filho, que poderá, por analogia ser aplicado também no caso em análise. Referido autor após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, ensina que: (...) todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade. Ressalta-se ainda, a previsão prevista pelo legislador da possibilidade de celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, sem que haja necessidade de abertura de procedimento de Chamamento Público, desde que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, prenunciado em no art. 14 do Decreto Municipal 16.802/17, bem como, no art. 29 da Lei Federal 13.019/14. Senão vejamos: Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores. § 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32, da referida Lei Federal. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as parcerias decorrentes de emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto. Dessa forma, caracteriza-se a dispensa de chamamento público pelo envolvimento de recursos provenientes de emendas parlamentares, a serem executadas por OSC's. Portanto, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 14, § 2ª,D.M 16.802/17, c/c art. 29, da Lei 13.019/14. CONCLUSÃO. Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida.

ID: 000940350201042023

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000574/2023-21. FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. - O afastamento da exigibilidade de realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos está fundamento no art. 30 da lei federal nº 13.019/2014. - Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF e a FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP. CONSIDERAÇÕES INICIAIS. Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale ressaltar a lição de Jessé Pereira Júnior ao comentar o caput do artigo 1º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, segundo a qual a expressão contrata administrativa foi empregada de maneira ampla, abrangendo a generalidade dos contratos, in verbis: No concernente à extensão do conceito de contrato, a ementa, fazendo apanhado do contexto da lei, evita qualificar os contratos de que se ocupa como administrativos. Com razão. A Lei nº 8.666/93 não trata somente dos contratos administrativos, como pode fazer crer, à primeira vista, a dicção de seu art. 1º. Cuida de que todos os contratos celebráveis pela administração pública, o que equivale a dizer que reconhece a existência de um gênero (os contratos públicos), que se subdivide em duas espécies: a dos contratos administrativos, mencionados nos arts. 1º e 54; e a dos contratos "cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", tal como apontado no art. 62, § 3º, e que nem por isso escapam da incidência de regime obrigacional publicitado, já que eles se estendem certos preceitos típicos dos contratos administrativos (arts. 55, 58 e 61). Vale assinalar, portanto, que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, adveio a Lei Federal 8.666/1993, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo, visando escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na

legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 116 da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. § 1o A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - Identificação do objeto a ser executado; II - Metas a serem atingidas; III - Etapas ou fases de execução; IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros; V - Cronograma de desembolso; VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivos em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2º, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal nº 13.019/14 (MROSC) traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I -no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Nos termos do decreto nº 16.802/17, Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. Com efeito, a MROSC prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser, neste caso, inexigível. Veja-se que, neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo se situações por meio do qual se poderia firmar parcerias por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla e indeterminada, cujas hipóteses elencadas são meramente exemplificativas. Para ilustrar, transcrevemos trecho de Marçal Justen Filho, que poderá, por analogia ser aplicado também no caso em análise. Referido autor após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, ensina que: (...) todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade. Ressalta-se ainda, a previsão prevista pelo legislador da possibilidade de celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, sem que haja necessidade de abertura de procedimento de Chamamento Público, desde que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, prenunciado em no art. 14 do Decreto Municipal 16.802/17, bem como, no art. 29 da Lei Federal 13.019/14. Senão vejamos: Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores. § 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32, da referida Lei Federal. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as parcerias decorrentes de emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto. Dessa forma, caracteriza-se a dispensa de chamamento público pelo envolvimento de recursos provenientes de emendas parlamentares, a serem executadas por OSC's. Portanto, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 14, § 2ª,D.M 16.802/17, c/c art. 29, da Lei 13.019/14. CONCLUSÃO. Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida.

ID: 000940350201052023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz – FWF, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução dos Cursos do Projeto Capacitação e Qualificação Profissional dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, objeto do Convênio 045/2022, SEDUC-FWF. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 22/05/2023, às 09:00 horas, na sala da Assessoria Técnica, da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira nº 900, Centro, Município de Teresina, Piauí. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.fwf.pmt.pi.gov.br. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/04/2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	DE 24/04/2023 ATÉ 28/04/2023
DATA FINAL PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	02/05/2023
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	22/05/2023 AS 8:00 HORAS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	23/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, NO SITE E MURAL FUNDAÇÃO WALL FERRAZ E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	24/05/2023
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	25/05 A 26/05/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	29/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/05/2023
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	31/05 A 05/06/2023

1. DA IMPUGNAÇÃOAO EDITAL. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e

suas alterações posteriores Lei nº 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até cinco dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até dois dias úteis antes da mesma data. As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da FWF, e dirigidas a Comissão de Chamamento Público desta Fundação Wall Ferraz, o protocolo deverá ser durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, que se inicia às 8:00h, encerrando às 13:00h, do dia 24/04/2023 até 28/04/2023. 1.1 Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail. 1.2 No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1. 1.3. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. 2. DO OBJETO. Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria cuja finalidade é a execução do Projeto Capacitação e Qualificação Profissional dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, objeto do Convênio 045/2022, SEDUC-FWF, estabelecendo relações conjuntas e apoio mútuo através de convênio entre FWF e a SEDUC, dentro de suas esferas de competência e especialização, para implementar e desenvolver o Projeto de Capacitação Profissional de Jovens e Adultos, com o objetivo de promover a integração ao mundo do trabalho de alunos do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Médio, da SEDUC/PI, através dos Cursos de Capacitação e Qualificação Profissional da FWF, visando à integração destes no mercado de trabalho possibilitando a geração de emprego e renda, pelo prazo do Convênio 045/2022, ou seja até julho de 2024. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes: 2. Ação operacional será a implantaçãode diversos Cursos de Capacitação Profissionaldo Projeto Capacitação e Qualificação Profissional dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, objeto do Convênio 045/2022, SEDUC-FWF, os cursos que estão descritos em cada lote, conforme Plano de Trabalho do Convênio. Os cursos, carga horária, quantidade de alunos por turmas, número de turmas e todos os custos estão descritos no Plano de Trabalho e poderão ser acessados mediante demanda. 3. DA JUSTIFICATIVA. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da Fundação Wall Ferraz não possuir a estrutura física para realização dos referidos cursosna forma do Convênio 045/2022 SEDUC-FWF, devido a quantidade de cursos e turmas a serem iniciadas todas ao mesmo tempo, na data de publicação deste Edital. 4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO. O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$1.661.660,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E SESISCENTOS E SESSNTA REAIS), dividido em três Lotes, assim especificados: Lote 01 – R$533.773,000 (quinhentos e trinta e três mil setecentos e setenta e três reais). Lote 02 – R$771.819,00(setecentos e setenta e um mil oitocentos e dezenove reais). Lote 03 – R$356.068,00(trezentos e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais) Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Fundação Wall Ferraz, sendo o total de R$1.661.660,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E SESISCENTO E SESSNTA REAIS) dividido em três lotes, para atender as seguintes metas:

NO	CURSOS	HORAS	NO DE TURMAS	NO DE ALUNOS POR TURMA	VALOR DESTINADO R$
LOTE 01					
1	CURSO DE OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR – VIA. ETAPA	120	49	30	533.773,00
TOTAL LOTE 1					533.773,00
LOTE 02					
1	CURSO DE OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - VIIA ETAPA	240	47	30	771.819,00
TOTAL LOTE 02					771.819,00
LOTE 03					
1	CURSO DE CORTE DE CABELOS E ESCOVA – VIA ETAPA	120	01	30	18.956,00
2	CURSO DE CORTE DE CABELOS E ESCOVAS – VIIA ETAPA	240	01	30	24.956,00
3	CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – VIA ETAPA	120	27	30	294.479,00
4	CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – VIIA ETAPA	240	01	30	17.677,00
TOTAL LOTE 03					356.068,00

Observação – o detalhamento dos custos consta do Plano de Trabalho e Convênio aprovado e poderá ser disponibilizado aos interessados. Local de realização dos Cursos do Lote 01. 1. Os Cursos de Operador de Microcomputador serão ministrados na 19ª. GRE, 4ª. GRE, 20ª. GRE e 21ª. GRE conforme Plano de Trabalho aprovado. Local de realização dos Cursos do Lote 02. 1. Os Cursos de Assistente Administrativo serão ministrados na 19ª. GRE, 4ª. GRE, 20ª. GRE e 21ª. GRE conforme Plano de Trabalho aprovado. Local de realização dos Cursos Lote 03. 1.Os Cursos de Assistente Administrativo serão ministrados na 19ª. GRE, 4ª. GRE, 20ª. GRE e 21ª. GRE conforme Plano de Trabalho aprovado. 2. Os Cursos de Corte de Cabelos e Escovas serão ministrados na 19ª. GRE, 4ª. GRE, 20ª. GRE e 21ª. GRE conforme Plano de Trabalho aprovado. 4. DOCUMENTAÇÃO, DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. 6.1 Do Conteúdo E Da Forma De Apresentação Da Proposta. 6.1.1A proposta deverá ser apresentada em única via, para cada lote, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. 6.1.2 Cada Organização da Sociedade Civil – OSC poderá concorrer para apenas um lote. 6.1.3 O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Wall Ferraz – FWF de qualquer responsabilidade civil ou penal. 6.1.3 A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. 6.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. 6.1.5 A Fundação Wall Ferraz - FWF não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. 6.1.6 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do Anexo III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos. 6.1.7 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Originais e cópia para ser conferida por servidor da administração municipal; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese dodocumento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. 6.1.8 Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. 6.1.9 Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. 6.2 Da Documentação. 6.2.1 Para celebrar parceria com a Fundação Wall Ferraz, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas no artigo 31 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União– CND Conjunta RFB/PGFN; IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; VIII – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. X – Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização de a Sociedade Civil

apresentar declaração deque: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima. XI - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e XII – Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto. XIII– Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. XIV - As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 22/05/2023, às 8:00h, para recebimento, e as 9:00 h para abertura das propostas, pela Comissão de Chamamento Público, sito à Praça da Bandeira nº900, Município de Teresina, Piauí. 6.2.2 Local E Forma De Apresentação Da Proposta. Admitir-se-á o envido das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, bem como na Assessoria Técnica desta Fundação Wall Ferraz, localizada à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis. 6.2.3 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
ENVELOPE DE PROPOSTA
NOME DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

6.2.4 O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como, o prazo de execução total do objeto; d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. 6.2.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. 6.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. 7. DAS VEDAÇÕES. Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as Organizações da Sociedade Civil que: a) O objeto social não se relacione com as características deste Edital; b) Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; c) Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; d) Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: Omissão no dever de prestar contas; Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; Ocorrência de danos ao erário; Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. 8. DOS VALORES. No valor do repasse, conforme item 4 deverá estar previsto as despesas relativas à realização das propostas contempladas e deverá ser exatamente igual ao valor estipulado no projetosendo pago em três parcelas, mediante prestação de contas parcial, da seguinte forma: 1ª. Parcela – 40% do valor total. 2ª. Parcela – 30% do valor total e 3ª. Parcela – 30% do valor total. 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Chamamento Público, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. 9.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 9.2. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de capacitação da Fundação Wall Ferraz, do Plano de Trabalho (do Termo de Colaboração), Convênio 045/2022 com OSC´s para consecução do objetivo, conforme está descrito no corpo do Plano de Trabalho: Como forma de alcançar esse objetivo esse projeto será executada pela Fundação Wall Ferraz (FWF), órgão da Prefeitura Municipal de Teresina cuja missão volta-se para a profissionalização e, terá como forma de atuação, parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's. Planejando suas ações, de forma que as metas estabelecidas sejam alcançadas com resultados favoráveis à qualificação e a inserção dos alunos no mercado de trabalho. Para tanto, ofertará cursos de formação inicial e continuada para todos os segmentos sociais, atendendo a uma demanda que recorre espontaneamente aos Centros de Capacitação Profissional e também aquelas oriundas de mobilização de entidades públicas sem fins lucrativos, além de realizar formação, através de cursinhos populares, a jovens e adultos que almejam ampliar seus conhecimentos e ingressar no ensino superior. Assim, como prevê a parceira deste Edital (do programa ou da ação) em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência no item 4 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro no item 8.3 letra c, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal: 9.3 Da Análise E Seleção Das Propostas Apresentadas. 9.3.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas. Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada. IMPORTANTE: a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente. b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas. c) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro que segue:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRO	1.1 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		1.2 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.1 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.2 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS. - NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO = 0 PONTO; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA, COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.3 A METODOLOGIA APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ ATIVIDADES. - NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA = 0 PONTO; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL/ MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.4 O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ ETAPAS/AÇÕES DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10PONTOS.	0 A 10
		2.5 A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. - NÃO APRESENTA CAPACIDADE = 0PONTO; - CAPACIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 6 A 10PONTOS.	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	3. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1 A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL. - NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS = 0 PONTO; - INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 1 A 5 PONTOS; - INDICA PARCERIAS QUE GARANTEM A MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.2 A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA. - NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO /DIAGNÓSTICO = 0 PONTO; - APRESENTA LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO. - NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO = 0 PONTO; - APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS;	0 A 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

8.3.2 Critério De Desempate. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta. 8.3.3. Serão eliminadas as propostas que: a) tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos; b) recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; c) esteja em desacordo com este Edital. 8.4.4 Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: a. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; b. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. d. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. 8.3.5 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 4 deste edital. 9 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 9.1 Da sessão pública. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento: a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante

legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública. b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital. e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital. 9.2. Dos Recursos. a) As Organização da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, conforme artigo 23 do Decreto Municipal no.16.802/17, conforme segue: Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão. § 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final. § 2º Os recursos serão apresentados por meio de ofício e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria. Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e preferencialmente plataforma eletrônica do Sistema de Parceria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. b) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Fundação Wall Ferraz - FWF, sito à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, Piauí ou no site oficial da Fundação Wall Ferraz. c) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. d) A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de dois dias, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso. e) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao Presidente da FWF para decisão final, no prazo de dois dias, da qual não caberá novo recurso. f) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. 9.3. Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De Seleção. a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção. b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz - FWF as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público. c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. 10 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, sito à Praça da Bandeira, nº900, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de cinco dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz – FWF do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: 10.1.De regularidade jurídica: a) Cópia do Estatuto Social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. 10.2. De regularidade fiscal e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano; b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ; c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões; d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. 10.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; 10.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: a) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; b) Relatório de atividades desenvolvidas; c) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; e) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; f) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal no.16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a. Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; II. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e III. Disponha de capacidade técnica e operacional para execução de parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento de seu objeto. Parágrafo Único – A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. g) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; h) Prêmios locais ou internacionais recebidos; i) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou j) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública. 10.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; 10.6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; 10.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; 10.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA; 10.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; 10.10. No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; 10.11. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; 10.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. 10.13. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria. 10.13.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes. 10.13.2.Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. 10.13.3.Da aprovação do Plano de Trabalho. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. 10.14. Dos pareceres técnico e jurídico. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. 10.15. Da convocação para celebração da parceria. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria. 10.1.6. Da convocação da segunda colocada Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 10.1.7. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. 10.1.8. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital. 11. DAS PENALIDADES. 11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei: 12 DA

VIGÊNCIA DA PARCERIA. 12.1.O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a vigência do Convênio 045/2023, que é até o dia 01 de julho de 2024, não podendo ser prorrogado. Teresina (PI) 18 de abril de 2023. Maykon Silva Oliveira. Presidente da Fundação Wall Ferraz.

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a)_____ _____, estabelecido à Rua/Av. _____ _____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____/PI, CEP nº _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº_____, declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro também, que a (nome da OSC) dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria. Para maior clareza, firmo o presente.

_____/PI, _____/_____/_____

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, de__ de 2023.
À Secretaria Municipal de Economia Solidária - SEMEST
COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ /20____
Através do presente, o Sr. _____ , representante legal da_____, CPF nº _____, residente na_____ _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº _____. Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº _____.
Atenciosamente,

RG:
ENDEREÇO:
CNPJ:

ANEXO III - PROPOSTA

1– DADOS GERAIS DO PROPONENTE		
NOME:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP	
TELEFONES:	E-MAIL DA INSTITUIÇÃO	
CIDADE:	UF:	
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
NOME:		
Nº DO CPF	Nº DO RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:		
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:	TELEFONES:	
E-MAIL:	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
NOME:		
ÁREA DE FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	
ENDEREÇO:		
	CEP	
BAIRRO:	TELEFONE DO TÉCNICO:	
E-MAIL DO TÉCNICO	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (INDICAR SE EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO. SE HOUVER INCLUIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).		
NOME	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
DESCREVER A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DA SUA FUNDAÇÃO: BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SUGERE INFORMAR A DATA DE CRIAÇÃO, DIRETRIZES DA OSC, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ASSOCIADOS, PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO OS RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTE); INFORMAR QUAIS PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU, OS OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS, PERÍODO EM QUE OCORRERAM, AS FONTES FINANCIADORAS E OS VALORES INVESTIDOS, BEM COMO AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES, SE HOUVER; DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, SE HOUVER. SISTEMATIZAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS APROVADOS EM CONVÊNIOS ANTERIORES OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CONVENENTES, SE HOUVER. ELENCAR QUAIS OS BENS QUE A ENTIDADE DISPONIBILIZA (SEDE PRÓPRIA, CARRO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TERRENOS), SE HOUVER.		

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA
6.1 – ÁREA A QUE CONCORRE:
ÁREA 1 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>
ÁREA 2 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>
ÁREA 3 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>
6.2 – TITULO DA PROPOSTA:
6.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BREVE DESCRIÇÃO, CLARA E OBJETIVA, DA SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA MELHORAR/MINIMIZAR, QUAIS SERÃO AS AÇÕES PARA FINANCIAMENTO COM OS RECURSOS SOLICITADOS E OS RESULTADOS ESPERADOS):
6.4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (DEVE EXPOR OS ARGUMENTOS E AS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES PROPOSTAS, INDICANDO COMO IRÁ CONTRIBUIR PARA A MUDANÇA DA SITUAÇÃO PROBLEMA APRESENTADA.
6.5 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:
6.6 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):
6.7 – META DE ATENDIMENTO:
– PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: INÍCIO: / / TÉRMINO: / /
– METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA (DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS):
– CAPACIDADEINSTALADA
– EQUIPE DE PROFISSIONAIS PERMANENTE DA OSC (INFORMAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA).

7.2 NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA ENTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

7.3–ESTRUTURA FÍSICA			
() PRÓPRIA	() CEDIDA	() ALUGADA	() OUTROS

7.4– INSTALAÇÕES FÍSICAS (INFORMAR O NÚMERO DE CÔMODOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO E QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS EM CADA ESPAÇO):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO

7.5 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (INFORMAR OS TIPOS E A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO QUE PODERÃO SER UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA
8.1 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (INDICAR SE AS AÇÕES/ATIVIDADES TERÃO CONTINUIDADE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE TERMO OU QUAIS ESTRATÉGIAS SERÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES/ATIVIDADES):

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO		TÉRMINO	

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R$)
3190.11	PESSOAL	
3390.14	DIÁRIAS	
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	
3390.31	PREMIAÇÕES	
3390.33	PASSAGENS	
3390.35	CONSULTORIAS	
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	

3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL		

2.1.1 – PESSOAL – EQUIPE DE APOIO DO PROJETO					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				
SUBTOTAL					

2.1.2 – MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				
SUBTOTAL					

2.1.3 – SERVIÇO DE CONSULTORIA					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
01	3390.35				
SUBTOTAL					

2.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				
SUBTOTAL					

2.1.6 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
1	3090.47				
TOTAL					

2.1.7 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICA-ÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI-TARIO R$
01	4490.52				
SUBTOTAL					
TOTAL					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE TERESINA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DO PROPONENTE COM O TESOURO MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO PROPONENTE

ID: 000940350201052023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz – FWF, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é realizar a Iª. EDIÇÃO DO CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CORDAS, com o objetivo de promover a capacitação de novos profissionais e a troca de experiências entre os que já existem e que atuam no mercado de instrumentos musicais de cordas dedilhadas na cidade de Teresina, de forma a qualificar profissionais para o desenvolvimento de competências relativas à realização desses serviços específicos destinado ao estudantes, músicos, luthiers, técnicos de montagem de som, radialistas, violonistas e demais instrumentista, por meio da capacitaçãode forma profissional e com o intuito de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho dessa população e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população residente no município de Teresina. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 22/05/2023, às 12:00 horas, na sala da Assessoria Técnica, da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira nº 900, Centro, Município de Teresina, Piauí. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.fwf.pmt.pi.gov.br. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/04/2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	DE 24/04/2023 ATÉ 28/04/2023
DATA FINAL PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	02/05/2023
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	22/05/2023 AS 8:00 HORAS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	23/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, NO SITE E MURAL FUNDAÇÃO WALL FERRAZ E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	24/05/2023
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	25/05 A 26/05/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	29/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/05/2023
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	31/05 A 05/06/2023

1. DA IMPUGNAÇÃOAO EDITAL. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei nº 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até cinco dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até dois dias úteis antes da mesma data. As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da FWF, e dirigidas a Comissão de Chamamento Público desta Fundação Wall Ferraz, o protocolo deverá ser durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, que se inicia às 8:00h, encerrando às 13:00h, do dia 24/04/2023 até 28/04/2023. Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. 2. DO OBJETO Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria cuja finalidade é a execução do Iª. EDIÇÃO DO CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CORDAS, com o objetivo de promover a capacitação de novos profissionais e a troca de experiências entre os que já existem e que atuam no mercado de instrumentos musicais de cordas dedilhadas na cidade de Teresina, de forma a qualificar profissionais para o desenvolvimento de competências relativas à realização desses serviços específicos destinado ao estudantes, músicos, luthiers, técnicos de montagem de som, radialistas, violonistas e demais instrumentista, por meio da capacitação de forma profissional e com o intuito de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho dessa população e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população residente no município de Teresina, pelo prazo de três meses. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes: Ação operacional será a implantação da Iª. EDIÇÃO DO CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CORDAS, com o objetivo de promover a capacitação de novos profissionais e a troca de experiências entre os que já existem e que atuam no mercado de instrumentos musicais de cordas dedilhadas na cidade de Teresina, de forma a qualificar profissionais para o desenvolvimento de competências relativas à realização desses serviços es-

pecíficos destinado ao estudantes, músicos, luthiers, técnicos de montagem de som, radialistas, violonistas e demais instrumentista, por meio da capacitação de forma profissional e com o intuito de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho dessa população e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população residente no município de Teresina, dez turmas, com 30vagas, sendo a carga horaria de 24 horas cada capacitando300 pessoas, num período de três meses, da zona rural de Teresina. 3. DA JUSTIFICATIVA. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da Fundação Wall Ferraz não possuir dentre seus cursos de qualificação e capacitação profissional a estrutura física para realização do referido cursoedevido a existência de uma alta demanda para eles por parte dos munícipes que residem em Teresina, na data de publicação deste Edital, além de ser uma atividade capaz de gerar emprego e renda para essa faixa da população. 4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO. O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$202.600,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS MIL REAIS). 4.1 Os valores a serem repassados conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho _____ ; Fonte de Recursos _____; Natureza da Despesa _____ ; Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Fundação Wall Ferraz, sendo o total de R$202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais), para atender as seguintes metas:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	TURMAS	ALUNOS A SEREM CAPACITADOS
IA. EDIÇÃO DO CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CORDAS	24HORAS	10	30
TOTAL			300

5. DOCUMENTAÇÃO, DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. 5.1 Do Conteúdo E Da Forma De Apresentação Da Proposta. 5.1.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. 5.1.2 O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Wall Ferraz – FWF de qualquer responsabilidade civil ou penal. 5.1.3 A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. 5.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. 5.1.5 A Fundação Wall Ferraz - FWF não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. 5.1.6 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do Anexo III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos. 5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Originais e cópia para ser conferida por servidor da administração municipal; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese dodocumento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. 5.1.8 Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. 5.1.9 Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. 5.2 Da Documentação. 5.2.1 Para celebrar parceria com a Fundação Wall Ferraz, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas no artigo 31 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União– CND Conjunta RFB/PGFN; IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; VIII – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. X – Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização de a Sociedade Civil apresentar declaração deque: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima. XI - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e XII – Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto. XIII– Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. XIV - As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 22/05/2023, às 8:00h, para recebimento, e as 12:00 h para abertura das propostas, pela Comissão de Chamamento Público, sito à Praça da Bandeira nº900, Município de Teresina, Piauí. 5.2.2 Local E Forma De Apresentação Da Proposta. Admitir-se-á o envido das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, bem como na Assessoria Técnica desta Fundação Wall Ferraz, localizada à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis. 5.2.3 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: _____
Endereço Completo: _____

5.2.4 O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como, o prazo de execução total do objeto; d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. 5.2.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. 5.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. 6. DAS VEDAÇÕES. Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as Organizações da Sociedade Civil que: a) O objeto social não se relacione com as características deste Edital; b) Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; c) Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; d) Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: Omissão no dever de prestar contas; Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; Ocorrência de danos ao erário; Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. 7. DOS VALORES. No valor do repasse, conforme item 4 deverá está previsto as despesas relativas à realização das propostas contempladas e deverá ser exatamente igual ao valor estipulado no projeto. 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Chamamento Público, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclare-

cer dúvidas e omissões. 8.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 8.2. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de capacitação da Fundação Wall Ferraz, do Plano de Trabalho (do Termo de Colaboração) deste Edital, (do programa ou da ação) em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência no item 4 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro no item 8.3 letra c, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal: 8.3 Da Análise E Seleção Das Propostas Apresentadas. 8.3.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas. Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada. IMPORTANTE: a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente. b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas. c) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro que segue:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRO	1.1 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		1.2 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ ETAPAS DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.1 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.2 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS. - NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO = 0 PONTO; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA, COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.3 A METODOLOGIA APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ ATIVIDADES. - NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA = 0 PONTO; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL / MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.4 O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS/ AÇÕES DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - COMPATÍVEL = 6 A 10PONTOS.	0 A 10
		2.5 A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. - NÃO APRESENTA CAPACIDADE = 0PONTO; - CAPACIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5PONTOS; - APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 6 A 10PONTOS.	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	3. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1 A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL. - NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS = 0 PONTO; - INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 1 A 5 PONTOS; - INDICA PARCERIAS QUE GARANTEM A MANUTENÇÃO E/ OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.2 A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA. - NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO /DIAGNÓSTICO = 0 PONTO; - APRESENTA LEVANTAMENTO/ DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO. - NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO = 0 PONTO; - APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS;	0 A 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		30
	TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO		100

8.3.2 Critério De Desempate. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta. 8.3.3. Serão eliminadas as propostas que: a) tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos; b) recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; c) esteja em desacordo com este Edital. 8.4.4 Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: a. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; b. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. d. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. 8.3.5 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 4 deste edital. 9 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 9.1 Da sessão pública. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento: a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública. b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital. e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital. 9.2. Dos Recursos. a) As Organização da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº.16.802/17, conforme segue: Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão. § 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final. § 2º Os recursos serão apresentados por meio de ofício e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria. Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e preferencialmente plataforma eletrônica do Sistema de Parceria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. b) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Fundação Wall Ferraz - FWF, sito à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, Piauí ou no site oficial da Fundação Wall Ferraz. c) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. d) A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de dois dias, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso. e) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao Presidente da FWF para decisão final, no prazo de dois dias, da qual não caberá novo recurso. f) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. 9.3. Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De Seleção. a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção. b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz - FWF as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público. c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. 10 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, sito à Praça da Bandeira, nº900, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de cinco dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz – FWF do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do *caput* do artigo 31 do Decreto Municipal nº.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: 10.1. De regularidade jurídica: a) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. 10.2. De regularidade fiscal e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano; b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferen-

cialmente, registrado no CNPJ; c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões; d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. 10.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; 10.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: a) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; b) Relatório de atividades desenvolvidas; c) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; e) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; f) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal nº.16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a. Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; II. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e III. Disponha de capacidade técnica e operacional para execução de parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento de seu objeto. Parágrafo Único – A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. g) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; h) Prêmios locais ou internacionais recebidos; i) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou j) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública. 10.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; 10.6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; 10.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; 10.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO; 10.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; 10.10. No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; 10.11. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; 10.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. 10.13. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria. 10.13.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes. 10.13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. 10.13.3. Da aprovação do Plano de Trabalho. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. 10.14. Dos pareceres técnico e jurídico. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. 10.15. Da convocação para celebração da parceria. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria. 10.1.6. Da convocação da segunda colocada Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 10.1.7. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. 10.1.8. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital. 11. DAS PENALIDADES. 11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei: 12. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA. 12.1. O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a 03meses, não podendo ser prorrogado. Teresina (PI) 19de abril de 2023. Maykon Silva Oliveira. Presidente da Fundação Wall Ferraz.

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a)_____, estabelecido à Rua/Av. _____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____/PI, CEP nº _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº_____, declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro também, que a (nome da OSC) dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria. Para maior clareza, firmo o presente.

_____/PI, _____/_____/_____

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, de__ de 2023.
À Secretaria Municipal de Economia Solidária - SEMEST
COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____
/20____
Através do presente, o Sr. _____, representante legal da_____, CPF nº _____, residente na_____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº _____. Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº _____.
Atenciosamente,

RG:
ENDEREÇO:
CNPJ:

ANEXO III - PROPOSTA

1– DADOS GERAIS DO PROPONENTE		
NOME:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP	
TELEFONES:	E-MAIL DA INSTITUIÇÃO	
CIDADE:	UF:	
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
NOME:		
Nº DO CPF	Nº DO RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:		
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:	TELEFONES:	
E-MAIL:	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
NOME:		
ÁREA DE FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	
ENDEREÇO:		
	CEP	
BAIRRO:	TELEFONE DO TÉCNICO:	

E-MAIL DO TÉCNICO	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (INDICAR SE EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO. SE HOUVER INCLUIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).		
NOME	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
DESCREVER A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DA SUA FUNDAÇÃO: BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SUGERE INFORMAR A DATA DE CRIAÇÃO, DIRETRIZES DA OSC, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ASSOCIADOS, PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO OS RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTE); INFORMAR QUAIS PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU, OS OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS, PERÍODO EM QUE OCORRERAM, AS FONTES FINANCIADORAS E OS VALORES INVESTIDOS, BEM COMO AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES, SE HOUVER; DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, SE HOUVER. SISTEMATIZAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS APROVADOS EM CONVÊNIOS ANTERIORES OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CONVENENTES, SE HOUVER. ELENCAR QUAIS OS BENS QUE A ENTIDADE DISPONIBILIZA (SEDE PRÓPRIA, CARRO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TERRENOS), SE HOUVER.		
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA		
6.1 – ÁREA A QUE CONCORRE:		
ÁREA 1 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>		
ÁREA 2 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>		
ÁREA 3 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>		
6.2 – TITULO DA PROPOSTA:		
6.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BREVE DESCRIÇÃO, CLARA E OBJETIVA, DA SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA MELHORAR/MINIMIZAR, QUAIS SERÃO AS AÇÕES PARA FINANCIAMENTO COM OS RECURSOS SOLICITADOS E OS RESULTADOS ESPERADOS):		
6.4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (DEVE EXPOR OS ARGUMENTOS E AS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES PROPOSTAS, INDICANDO COMO IRÁ CONTRIBUIR PARA A MUDANÇA DA SITUAÇÃO PROBLEMA APRESENTADA.		
6.5 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:		
6.6 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):		
6.7 – META DE ATENDIMENTO:		
– PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: INÍCIO: / / TÉRMINO: / /		
– METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA (DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS):		
– CAPACIDADEINSTALADA		
– EQUIPE DE PROFISSIONAIS PERMANENTE DA OSC (INFORMAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA).		

7.2 NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA ENTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

7.3–ESTRUTURA FÍSICA			
() PRÓPRIA	() CEDIDA	() ALUGADA	() OUTROS

7.4– INSTALAÇÕES FÍSICAS (INFORMAR O NÚMERO DE CÔMODOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO E QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS EM CADA ESPAÇO):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO

7.5 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (INFORMAR OS TIPOS E A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO QUE PODERÃO SER UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA
8.1 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (INDICAR SE AS AÇÕES/ATIVIDADES TERÃO CONTINUIDADE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE TERMO OU QUAIS ESTRATÉGIAS SERÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES/ATIVIDADES):

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE		QUANT.	INÍCIO		TÉRMINO

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R$)
3190.11	PESSOAL	
3390.14	DIÁRIAS	
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	
3390.31	PREMIAÇÕES	
3390.33	PASSAGENS	
3390.35	CONSULTORIAS	
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL		

2.1.1 – PESSOAL – EQUIPE DE APOIO DO PROJETO

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				
SUBTOTAL					

2.1.2 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				
SUBTOTAL					

2.1.3 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	3390.35				
SUBTOTAL					

2.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				
SUBTOTAL					

2.1.6 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.47				
TOTAL					

2.1.7 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	4490.52				
SUBTOTAL					
TOTAL					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE
NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE TERESINA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DO PROPONENTE COM O TESOURO MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS.
LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410350201062023

PORTARIA Nº 30/2023 - GAB-IPMT/ASSG-PORTARIAS-IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 00041.005832/2022-97, de 12.08.2022, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 696/2022 – ASSJUR-IPMT e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB-IPMT 6767677), RESOLVE: por motivo do falecimento, em 03.08.2022, de EVERALDO BARBOSA DA CRUZ – ex-servidor público municipal, exercia o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C3", matrícula nº 0027672, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde – FMS, CONCEDER PENSÃO a MARISTÉ RODRIGUES DA COSTA CRUZ, cônjuge, nos termos do arts. 12, 15, 17 e 21 da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: MARISTÉ RODRIGUES DA COSTA CRUZ CATEGORIA: CÔNJUGE/ RG: 671.427 SSP-PI/ CPF: 896.045.393-53	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
VENCIMENTOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.703/2022	R$ 1.449,70
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	R$ 252,00
TAXA DE INSALUBRIDADE	R$ 289,94
GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO	R$ 264,62
PRODUTIVIDADE SAMU	R$ 700,00
TOTAL	R$ 2.956,26
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.449,70
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.854,41
R$ 1.854,41 X 80%, NOS TERMOS DO ART. 6, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.686/2021	R$ 1.483,52
TOTAL	R$ 1.483,52
PROVENTOS DE PENSÃO – ART.15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
R$ 1.483,52 X (50% + 10%)	R$ 890,11
TOTAL	R$ 890,11
----------AGOSTO/2022 ---------- (PROPORCIONAL À DATA DO ÓBITO – 03.08.2022)	
(OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)	
PROVENTOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021	R$ 832,68
TOTAL	R$ 832,68
---------- SETEMBRO A DEZEMBRO/2022 ----------	
(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS)	
PROVENTOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021	R$ 890,11
TOTAL	R$ 890,11
---------- A PARTIR DE JANEIRO/2023 ----------	
(CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)	

PROVENTOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021	R$ 890,11
REAJUSTE 1,71% (AGOSTO), NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 02 DE 12/01/2023	R$ 15,22
TOTAL A PAGAR	R$ 905,33

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410350201072023

PORTARIA Nº 31/2023 - GAB-IPMT/ASSG-PORTARIAS-IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.862/2023; e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00042.004319/2022-61, de 20/09/2022, em especial nos Pareceres Jurídicos SEI n. 879/2022 e 1177/2023 - ASSJUR/IPMT, o Despachos n° 1120/2022 e nº 9/2023 - PROC-ADMIN-PGM e Termo de Opção (6248462), resolve APOSENTAR LUZIA MARTA LIMA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "A", Nível "I", matrícula nº 004226, CPF: 287.055.563-68, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do artigo 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c os artigos 2º da EC n° 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 6.665,82 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais, na forma discriminada abaixo, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.951/2009), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.862/2023	R$ 5.079,73
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL NO 4.141/2011), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.862/2023.	R$ 507,97
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.862/2023	R$ 1.078,12
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 6.665,82

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410350201082023

PORTARIA Nº 32/2023 - GAB-IPMT/ASSG-PORTARIAS-IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00042.005121/2021-41, de 11/10/2021, em especial no Parecer Jurídico nº 166/2022 ASSJUR/IPMT, Despacho 1022/2022 - PROC-ADMIN-PGM e Termo de Opção (5922852), resolve APOSENTAR CELINA DE SENA BRASIL FARIAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Agente de Administração Financeira, Referência "C6", matrícula nº 000286, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na SEMEL, voluntariamente, por idade e por tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do art. 3º, da EC nº. 47/05 c/c art. 7º da EC 41/03, com proventos integrais no valor R$ 4.281,95 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e novena e cinco centavos) mensais, na forma discriminada abaixo, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, NOS TERMOS LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.211/2011, C/C A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.547/2014, E A LEI MUNICIPAL N° 5.732/2022	R$ 1.584,15
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.732/2022	R$ 252,00
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.111/2011	R$ 2.445,80
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 4.281,95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410350201092023

PORTARIA Nº 33/2023 - GAB-IPMT/ASSG-PORTARIAS-IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008 c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00041.005886/2022-94, de 18.08.2022, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 853/2022- ASSJUR-IPMT e Despacho SEI nº 962/2022 - PROC-ADMIN-PGM, resolve APOSENTAR JOSÉ EVANGELISTA DA COSTA, servido público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, Referência "C4", matrícula nº 003053, CPF: 078.885.113-68, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na SEMEL, por incapacidade permanente nos termos nos termos do art. 2º, I c/c 6º, caput, § 1º e § 4º, e 25, § 3º, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, com proventos integrais no valor R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais, na forma

discriminada a seguir, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.493,25
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR 5.686/2021	R$ 1.487,52
1.487,52 X (60% + 26%), NOS TERMOS DO ART. 6º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR 5.686/2021	R$ 1.279,26
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO ART. 8º, INCISO "I", DA LEI COMPLEMENTAR 5.686/2021	R$ 22,74
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.302,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410350201102023

PORTARIA Nº 34/2023 - GAB-IPMT/ASSG-PORTARIAS-IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008 c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00042.001097/2022-46, de 08.03.2022, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 784/2022- ASSJUR-IPMT, Despacho SEI nº 1196/2022 - PROC-ADMIN-PGM e Termo de Opção (6527216), resolve APOSENTAR RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, Referência "C4", matrícula nº 001844, CPF: 287.438.303-15, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na SEMA, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos nos termos dos arts. 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor R$ 1.439,25 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, na forma discriminada a seguir, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.732/2022	R$ 1.493,95
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.493,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410350201112023

PORTARIA IPMT Nº 35/2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008 c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022; tendo em vista o que consta do Processo nº 042.1417/2020, de 15.09.2020, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 04/2023- ASSJUR-IPMT (fls. 61/67) e Despacho nº 38/2023 – PGM/PA (fls. 69) e Termo de Opção (fls. 71), resolve APOSENTAR MANOEL CAMPELO DA CRUZ, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, Referência "C6", matrícula nº 001847, CPF: 048.910.718-42, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na SEMEC, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6o e 7o da EC no 41/03 c/c o artigo 2o da EC no 47/05, com proventos integrais no valor R$ 1.584,15 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) mensais, na forma discriminada a seguir, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.732/2022	R$ 1.584,15
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.584,15

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410350201122023

PORTARIA Nº 36 - GAB-IPMT/ASSG-PORTARIAS-IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00045.037922/2022-65, de 19/07/2022, em especial no Parecer Jurídico SEI nº 1024/2022 - ASSJUR/IPMT e Termo de Opção (nº 6443987), resolve APOSENTAR MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Atendente, Referência "C6", matrícula nº 026478, CPF: 396.378.243-91 regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e por tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor R$ 1.836,15 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) mensais, na forma discriminada abaixo, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, NOS TERMOS LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.732/2022	R$ 1.584,15
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.732/2022	R$ 252,00
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.836,15

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

ID: 000970350201132023

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATICIA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008, QUE REGULA A MATÉRIA. EMPRESA CONCEDENTE: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste – SAAD SUDESTE. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Federal do Piauí – UFPI. ESTÁGIARIO: Thiago Lima Cavalcante. OBJETO: Propiciar ao aluno experiências acadêmico-profissionais em situações reais, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do mesmo para a cidadania e para o trabalho. VIGÊNCIA: O prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do referido Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, com início em 18/04/2023 e término em 18/10/2023. DATA: THE: 18 de Abril de 2023. ASSINAM: Pelo órgão Concedente: José Lopes Neto, Superintendente da SAAD SUDESTE; Pela Instituição de Ensino: Gelson de Sousa Alves, Vice-Coordenador do curso de Engenharia Civil - UFPI. Estagiário: Thiago Lima Cavalcante. Matricula n° 20199019154, Curso: Bacharelado em Engenharia Civil, 8º (Oitavo) período.

ID: 000970350201142023

EXTRATO DA 1ª RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008. EMPRESA CONCEDENTE: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Faculdade Estácio de Teresina. Estagiário: Vitor Manoel Monteiro da Silva Sales. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos previsto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, que regula matéria, através do instrumento RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, considerando análise de desempenho do estagiário na SAAD-SUDESTE. VIGÊNCIA: Prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do referido Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 19/03/2023 e término em 19/09/2023. DATA: THE: 31 de março de 2023. Assinam pela Contratante: José Lopes Neto, Superintendente da SAAD-Sudeste; Pela Instituição de Ensino: Samara de Oliveira Cunha, Coordenadora – Faculdade Estácio de Teresina. Estagiário: Vitor Manoel Monteiro da Silva Sales, Matricula n° 2018.03.09154-1 Curso: Bacharelado em Direito.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770350201152023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 20 - ANO 2023, publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770350201162023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 19 - ANO 2023; publicado no sítio http://strans. teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770350201172023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 21- ANO 2023; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ID: 000420350201182023

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001813/2022-17 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES No que tange a ata de Registro de Preços nº 015/2023, referente ao PE nº 016/2023, retifica-se o valor total dos itens 07, 10 e 11 da empresa vencedora F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, conforme abaixo: ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA RESERVADA						
07	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 1KG. MARCA: OLHO D'ÁGUA	44270	PACOTE	1.964	4,20	74.239,20
10	CAFÉ EM PÓ, PACOTE ALUMINIZADO, ALTO VÁCUO DE 250G. MARCA: SANTA CLARA	6928	PACOTE	2.568	8,16	188.593,92
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. MARCA: TOTALPLAST	44271	PACOTE	4.375	5,09	200.418,75
VALORTOTAL DOS ITENS----------						51.472,43

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA RESERVADA						
07	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 1KG. MARCA: OLHO D'ÁGUA	44270	PACOTE	1.964	4,20	8.248,80
10	CAFÉ EM PÓ, PACOTE ALUMINIZADO, ALTO VÁCUO DE 250G. MARCA: SANTA CLARA	6928	PACOTE	2.568	8,16	20.954,88
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. MARCA: TOTALPLAST	44271	PACOTE	4.375	5,09	22.268,75
VALORTOTAL DOS ITENS----------						51.472,43

Ficam inalteradas as demais informações contidas na referida Ata de Registro de Preços. Teresina (PI), 19 de abril de 2023. LEONARDO SILVA FREITAS, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420350201192023

AVISO DE SUSPENSAO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 – SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001581/2022-73. TIPO DE LICITAÇÃO: PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO. SEGUNDO RELANÇAMENTO. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DE FORMA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI). Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 27/04/2023. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 19 de abril de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420350201202023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 – SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001581/2022-73. TIPO DE LICITAÇÃO: PREÇO GLOBAL. LICITA-

ÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO. TERCEIRO RELANÇAMENTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DE FORMA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI). Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 09/05/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/05/2023. Fonte de Recursos: 1500100 / 1500200 / 1500300. Retirada do Edital a partir de: 25/04/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor total R$ 23.411.813,29 (vinte e três milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 19 de abril de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420350201212023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.040059/2022-81. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA. RELANÇAMENTO. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração de Equipamentos Médico Hospitalar, com disposição de funcionários e reposição de peças e acessórios para o Hospital de Urgência de Teresina – HUT. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 09/05/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 09/05/2023. Retirada do Edital a partir de: 25/04/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 600 e 659. Valor total R$ 847.221,36 (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 19 de abril de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420350201222023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.058056/2022-35. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não adjudicados nos P.E. 23/2022, 35/2022, 42/2022 e 59/2022, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 11/05/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2023. Retirada do Edital a partir de: 24/04/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 500/600/659. Valor total R$ 3.315.572,10 (Três Milhões, Trezentos e Quinze Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 19 de abril de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

ID: 000420350201232023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 00051.002661-2022-48 SAAD-CENTRO. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DE TERESINA-PI, esta Comissão declara que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a Empresa: 1º Lugar: Construtora Weik Ltda. - R$ 957.777,54 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos). Informamos que o inteiro teor do processo licitatório encontra-se disponível nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/. Teresina (PI), 20 de abril de 2023. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

ID: 000420350201242023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02). CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 – CPL/OBRAS III. PROCESSO Nº 00070.000527/2022-68 – SAAD SUL. A Comissão Permanente de Licitação CPL-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO PARA ABRIGAR O LAR DE SAN'TANA PARA ABRIGO DE IDOSOS, LOCALIZADO NA RUA GOIÁS, Nº 731, BAIRRO ILHOTAS, que não houve pedido de recurso interposto a concorrência supracitada. Após fim do prazo recursal, esta CPL convoca todos os interessados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 25/04/2023, às 09:00 (nove) horas, na sede da SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina (PI), 19 de abril de 2023. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010350201252023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.462/2023. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora DRA. ROBERTA BERTÉ, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora DRA. ROBERTA BERTÉ, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos vereadores Cap. Roberval Queiroz (UB) e Ismael Silva (PSD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de abril de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010350201262023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.464/2023. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor RIDIS SOUZA DOS SANTOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RIDIS SOUZA DOS SANTOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do vereador Evandro Hidd (PDT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de abril de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010350201272023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.466/2023. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ROMILDO MACÊDO MAFRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ROMILDO MACÊDO MAFRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do vereador Edson Melo (PSDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de abril de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.